

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXII

Florianópolis, 5 de agosto de 1955

NÚMERO 5.426

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de 22 de julho de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 95, § 1º, alínea a, da Lei n. 249, de 12-1-1949: A Maria de Lourdes Thevenet Aita, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Marechal Bormann", da cidade de Chapecó).

A Emi Machado Nunes, Professor Normalista, classe J, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Almirante Barroso", da cidade de Canoinhas).

Decretos de 29 de julho de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 33, da Lei n. 1.292, de 17 de maio de 1955:

Wilson Alves Pessoa, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Modelo Pedro II", da cidade de Blumenau), para, sem prejuízo do seu cargo, exercer, como substituto, o cargo da classe V, da carreira de Professor Secundário, do Quadro Único do Estado (Educação Física, Recreação e Jogos — Escola Normal "Pedro II", da cidade de Blumenau), enquanto durar o impedimento da titular efetiva, Lis Elvira Ferreira da Silveira, que se acha licenciada, e a contar de 3 de março de 1955.

Remover, a pedido:

De acordo com o art. 1º, da Lei n. 18, de 1-8-1951:

Irmã Ceina Maria Lazzarini, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, das Escolas Reunidas "Profa. Madre Maria Avosani", de São Virgílio, distrito e município de Rodeio, para as Escolas Reunidas "Profa. Elza Granzotto Ferraz", de Santa Luzia, distrito e município de Jaraguá do Sul.

Decretos de 30 de julho de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder exoneração:

De acordo com o art. 95, § 1º, alínea a, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Juracy Vilma Corrêa, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Prof. Orestes Guimarães", da cidade de São Bento do Sul), a contar de 20 de abril de 1955.

A Neusa de Oliveira Mendes, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "D. Jaime Câmara", de Ribeirão da Ilha, município de Florianópolis).

A Cléa de Oliveira Mendes, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "José Brasilício", da cidade de Biguaçu).

A Dulce Vargas, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do

Estado (Grupo Escolar "Luiz Delfino", da cidade de Blumenau), a contar de 2 de maio de 1955.

A José Faria Neto, Professor Normalista, classe H, do Quadro Único do Estado (Grupo Escolar "Gustavo Richard", da cidade de Campos Novos), a contar de 29 de abril de 1955.

Remover, a pedido:

De acordo com o art. 1º, da Lei n. 18, de 1º de agosto de 1951:

Irinéia Aves, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, da Escola isolada de Irapuá, distrito e município de Bom Retiro, para a isolada de Ponta de Baixo, distrito e município de São José.

Apolônia Gastaldi, ocupante do cargo da classe R, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, do Grupo Escolar "Prof. Paulo Zimmermann", da cidade de Rio do Sul, para o Grupo Escolar "Polidoro Santiago", da cidade de Timbó.

Irmã Eva Michalak, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, das Escolas Reunidas "Profa. Guiomar de Oliveira Goeldner", da vila de Arrozeira, município de Timbó, para a Escola isolada de Guricanas II, distrito de Acurra, município de Indaial.

Nomear:

De acordo com o art. 185, do Decreto n. 3.674, de 23-11-1946:

A professora Jeannette Sinning, para lecionar Anatomia e Fisiologia Humanas, Sociologia Geral, Higiene e Educação Sanitária e Sociologia Educacional na Escola Normal "Cônul Carlos Renaux", da cidade de Brusque, sem ônus para o Estado.

Decreto de 2 de agosto de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 197, § 3º, combinado com o art. 199, item I, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Amélia Duarte Darros, no cargo de Professor Complementarista, padrão D, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Maracajá, município de Araranguá), com o provento mensal de novecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 997,50), inclusive o adicional.

Portaria de 9 de julho de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Licenciar:

Lauro Locks, ocupante do cargo da classe Q, da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Único do Estado (Inspetoria Escolar da 31ª Circunscrição, com sede na cidade de Biguaçu) enquanto durar o seu mandato de Deputado Estadual.

Portaria de 19 de julho de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 178, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Aparício F. Lemes, ocupante do cargo de Fiscal de Estradas, padrão H, com exercício na 4ª Residência de

Departamento de Estradas de Rodagem, com sede em Joaçaba, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 29 de março de 1939 e 29 de março de 1949.

Portaria de 29 de julho de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Marcina Pinho, Contínuo, padrão I (Escola Normal "Vidal Ramos", da cidade de Lajes), de um (1) ano, com vencimento integral, a contar de 2 de junho de 1955.

Portarias de 30 de julho de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Dispensar:

A professora Juracy Vilma Corrêa, da função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Prof. Orestes Guimarães", da cidade de São Bento do Sul.

O professor José Faria Neto, da função de Auxiliar de Direção do Grupo Escolar "Gustavo Richard" da cidade de Campos Novos.

Portarias de 2 de agosto de 1955

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Néia Paegle Auras, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Pedra Branca, distrito de Urubici, município de São Joaquim), para ter exercício no Grupo Escolar "Araújo Figueiredo", de Urubici, município de São Joaquim, a contar de 1º de março de 1955.

Conceder licença:

De acordo com o art. 172, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Hega Martha Stock, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada Km. 34 — Estrada de Ferro Rio Negro — Caxias, distrito e município de Itaiópolis), de 6 meses, sem vencimento.

Requerimentos despachados

13 de julho

Edwaldo Severo Dias — 1.104 — Deferido, de acordo com o parecer do sr. Secretário da Fazenda.

18 de julho

Wanda Jachowicz Werner — 1.119 — Deferido, de acordo com o laudo médico.
Acelina Passos Soares — 841 — Arquivado, tendo em vista as informações.
Marta Eugênio Corrêa de Oliveira — 920 — Arquivado, de acordo com as informações.

Eny Pereira do Nascimento — 941 — Deferido, relacione-se a importância de cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 150,00).
Iracema Zomer Garcia — 1.140 — Deferido, de acordo com as informações e pareceres.

Alcides Costa Wolff — 650 — Deferido, relacione-se a quantia de dois mil duzentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 2.220,00).
Quintino Piovesan — 1.179 — Deferido.
Frederico Schwanke Júnior — 1.133 — Sim, de acordo com o laudo médico.

Alfredo Bortoluzzi — 1.164 — Deferido, de acordo com os pareceres e informações.
Mário Bortoluzzi — 1.160 — Sim, tendo em vista os pareceres e informações.
João Bortoluzzi — 1.163 — Cancele-se de acordo com os pareceres e informações.
Antônio Tomazi — 1.165 — Cancele-se, tendo em vista os pareceres e informações.

(4841)

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

APOSTILA

No ato que aposentou Romário Vicente da Silveira, no cargo de Escrivão de Paz, do distrito de Pindotiba, do município e comarca de Orleans, foi lavrada o seguinte:

O exmo. sr. Governador do Estado, aprovou em data de 1º de agosto de 1955, o laudo apresentado pela Comissão designada para arbitrar o provento de aposentadoria do serventário em apêço, fixando-o em Cr\$ 3.964,30 (três mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) mensais.

Secretaria do Interior e Justiça, em Florianópolis, 2 de agosto de 1955.
Celso Ramos Branco, Secretário do Interior e Justiça.

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portarias de 16 de junho de 1955

O SECRETÁRIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com a Lei 277, de 18 de julho de 1949:

A normalista Deadra Maria Cardoso para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, no Grupo Escolar "Prof. Balduino Cardoso", da cidade de Porto União, a contar de 15 de fevereiro a 30 de junho de 1955, com o salário diário de Cr\$ 30,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente.

De acordo com a Lei 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 27,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente:

O ginásiano Antônio Luiz Archer para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, na Escola isolada de Brilhante, distrito e município de Itajaí, a contar de 1º de junho de 1955.

A regente de ensino primário Santana da Ré para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, nas Escolas Reunidas "Major Alcebiades Seára", de Amola Faca, distrito de Timbó, município de Turvo.

A ginásiana Estefanida Masnik Ferreira para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

PAULO HENRIQUE BLASI
DIRETOR

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:
Particulares Cr\$ 100,00
Funcionários Cr\$ 80,00
Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação, somente originais datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.
A comunicação do preço é feita po

telegrama, somente sendo levado à publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.
As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade, seja entregue, com um dia de antecedência.
As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

de Professor diarista, nas Escolas Reunidas "Prof. Ernestina Chapot Camargo", de Matos Costa, município de Pôrto União, a contar de 15 de fevereiro de 1955.

A regente de ensino primário Infância Fernandes Matter para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, nas Escolas Reunidas "Prof. Ernestina Chapot Camargo", de Matos Costa, município de Pôrto União, a contar de 15 de fevereiro de 1955.

A regente de ensino primário Maria Terezinha Corrêa para, na qualidade de extranumerário diarista exercer a função de Professor, na Escola isolada de Morro Azul, distrito e município de Jaguaruna, a contar de 16 de março de 1955.

De acordo com a Lei 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 25,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente:

A complementarista Ereni Santos para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, no Grupo Escolar "Catulo da Paixão Cearense", distrito e município de Sombrio, a contar de 1º de março de 1955.

A complementarista Haidée Neves Borba para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, na Escola isolada de Salseiro, distrito e município de Itajaí, a contar de 1º de junho de 1955.

De acordo com a Lei 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 23,00, correndo a despesa por conta da dotação 35-1-036 do orçamento vigente:

Ires Lava Luza para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Saudadinha, distrito de São Domingos, município de Xaxim, a contar de 15 de fevereiro de 1955.

Guerita Zanini para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, na Escola isolada de Taipa, distrito e município de Orleans.

Margarida Alves da Silva Debrassari para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, no Grupo Escolar "Feliciano Pires", da cidade de Brusque.

Maria de Lourdes Góss Cardoso para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Vermelhos, município de São Joaquim.

Priscila Peruechi Nunes de Sousa para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, nas Escolas Reunidas "Major Alcebíades Seára", de Amola Faca, distrito de Timbé, município de Turvo.

Defina Carlessi Taponitti para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, nas Escolas Reunidas "Major Alcebíades Seára", de Amola Faca, distrito de Timbé, município de Turvo.

Altair de Oliveira Ramos para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, na Escola isolada de Gaúva, distrito de Luiz Alves, município de Itajaí, a contar de 1º de março de 1955.

Lourdes Rachadel da Silva para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, na Escola isolada de Laranjal, distrito de Rio D'Una, município de Imaruí.

Clemar Araújo para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, nas Escolas Reunidas "Professora Ernestina Chapot Camargo", de Matos Costa, município de Pôrto União, a contar de 15 de fevereiro de 1955.

Nilton Delfes de Sousa para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, na Escola isolada de Comum, distrito de Lebon Régis, município de Curitibaanos, a contar de 1º de junho de 1955.

Ana Maria Martins para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, na Escola isolada de Barra Verde, distrito de Ponte Alta, município de Curitibaanos, a contar de 1º de junho de 1955.

Roberto Antunes de Souza para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, na Escola isolada de Faxinal dos Carvalhos, distrito de Liberata, município de Curitibaanos, a contar de 1º de junho de 1955.

Avelino de Carli para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, na Escola isolada de Passo da Raiz, distrito de Liberata, município de Curitibaanos, a contar de 1º de junho de 1955.

Nair Cadore para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, na Escola isolada de Rancho Grande, distrito e município de Capinzal, a contar de 1º de junho de 1955.

Irene Varela da Silva para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, na Escola isolada de Campina de Baixo, distrito de Santa Ceetlia, município de Curitibaanos, a contar de 1º de junho de 1955.

Alexandrina Webber para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, na Escola isolada de Indústria Petega, distrito e município de Curitibaanos, a contar de 1º de junho de 1955.

Argentina Melim para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, nas Escolas Reunidas "Prof. Ana Régis Arantes", de São João Batista, município de Tijucas, a contar de 10 de março de 1955.

Helena Darela para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor, na Escola isolada de Retiro, distrito e município de Jaguaruna, a contar de 15 de abril de 1955.

Maria Ormina Zimmermann, para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, na Escola isolada de Garuva, distrito e município de Itajaí.

Bernardo Leonardo Hellmann, para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor diarista, na Escola isolada de Macacos, distrito de Vidal Ramos, município de Brusque, a contar de 1º de junho de 1955.

Altair de Oliveira Ramos, para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor dia-

rista, no Grupo Escolar "Prof. Henrique Midon", de Barra do Rio, distrito e município de Itajaí, a contar de 1º de junho de 1955.

De acordo com a Lei 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 20,00 correndo a despesa por conta da dotação 36-1-036 do orçamento vigente:

Elza Josina para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor Auxiliar, na Escola isolada de Garopaba, distrito e município de Jaguaruna.

Maria Origina Santos para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professora Auxiliar, na Escola isolada de Sorocaba, distrito de Paulo Lopes, município de Palhoça.

Leny Alayse May para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor Auxiliar, na Escola isolada de São Roque, distrito de Gravatal, município de Tubarão.

Juceli Mendonça para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor Auxiliar, na Escola isolada de Alto Gravatal, distrito de Gravatal, município de Tubarão.

Terezinha Cappeletti para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor Auxiliar, na Escola isolada de Iraceminha, distrito de Cunhaporá, município de Palmitos.

Sirlei Terezinha Luciano para, na qualidade de extranumerário diarista, exercer a função de Professor Auxiliar, na Escola isolada de Rio Vacariano, distrito de Urubici, município de São Joaquim, a contar de 15 de junho de 1955.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Léos Silveira da Rosa, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Salto, distrito e município de Campo Alegre), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 13 de maio de 1955.

A Benta Cardoso, Professor Normalista, classe J (Grupo Escolar "Silveira de Sousa", da cidade de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 13 de maio de 1955.

A Benta de Souza, Servente, referência VII (Grupo Escolar "Humberto de Campos", de Próspera, município de Criciúma), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 27 de abril de 1955.

A Rosa Pères Guimarães, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Rio dos Couros, distrito de Vidal Ramos, município de Brusque), de 30 dias, sendo 20 com vencimento integral e 10 com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 11 de abril de 1955.

A Benta Custódia de Medeiros, Professor Complementarista, referência VII (Escola isolada de Siqueiro, distrito de Pescaria Brava, município de Laguna), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 11 de abril de 1955.

A Ely Chaves de Souza, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Teresa Manceiros Soares" de Capoeiras, município de Florianópolis), de 20 dias, com ven-

cimento integral, a contar de 3 de maio de 1955.

Remover, a pedido:

Maria Campos Pereira, Professor Complementarista, referência VII, da Escola isolada de Cova Triste, distrito de Garopaba, para a isolada de Pinheira, distrito de Enseada de Brito, ambas no município de Palhoça.

Jorgino Justino da Silva, Professor diarista, da Escola isolada de Pinheira, distrito de Enseada de Brito, para a isolada de Cova Triste, distrito de Garopaba, ambas no município de Palhoça.

Tornar sem efeito:

A portaria n. 151, de 16-2-55, que removeu Salvalina Mendes Roldão, Professor Complementarista, referência VII, da Escola isolada de Tamborete, distrito de Imaruí, para a isolada de Laranjal, distrito de Rio D'Una, ambas no município de Imaruí.

A Portaria n. 3.589, de 30-5-55, que designou Jair Simão Silva, para substituir, no Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", da cidade de Florianópolis, por 6 meses, a contar de 16 de abril de 1955, a professora Maria Madglena de Moura Ferro, com a gratificação de vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 25,00), por aula ministrada.

A portaria n. 1.411, de 1-4-55, que removeu Donatila Rosa da Silva, Professora Complementarista, referência VII, da Escola do Sertão do Cangueri, município de Imaruí, para a Escola da Fazenda Nova de Santo Antônio, distrito de Guatambú, município de Chapecó.

Retificar:

A portaria n. 1.477, de 1-4-55, que admitiu Sílvia Oliveira, na função de Professor diarista (Escola isolada de Nova Stetin, distrito e município de Ibirama), na parte referente a categoria e ao salário, que deverá ser complementarista e Cr\$ 25,00 diários e não como consta na referida portaria.

Dispensar:

Santina Daré, da função de Professor diarista (Escola isolada de Amola Faca, distrito de Timbé, município de Turvo), por ter sido admitida em outra função.

Priscila Peruechi Nunes de Sousa, da função de Professor diarista (Escola isolada de Amola Faca, distrito de Timbé, município de Turvo), por ter sido admitido em outra função.

Delfina Carlessi Taponitti, da função de Professor diarista (Escola isolada de Amola Faca, distrito de Timbé, município de Turvo), por ter sido admitida em outra função.

O professor Alcides Ramos de Oliveira, da regência de duas seções (1ª série), no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Araújo Figueiredo", de Urubici, município de São Joaquim.

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Nilza Oliveira Ferreira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Margarida da Anunciação de Carvalho", de Barceiros, município de São José), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de maio de 1955.

A Maria Arilda Allage, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Prof. Luiz Alves Gevaerd", de Major Vieira, município de Ca-

noinhas), de 90 dias, sendo 80 com vencimento integral e 30 com o desconto de um terço do vencimento a contar de 10 de maio de 1955.

A **Efredi Bauer de Souza**, Professor Auxiliar, referência V (Escola isolada de Itaió — 2ª Secção, distrito de Itaió, município de Itaiópolis, de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 14 de março de 1955.

De acordo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A **Leonor Lima Brasil**, Professor Normalista, classe I, (Grupo Escolar "Mauá", de Oficinas, município de Tubarão), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de abril de 1955.

A **Fany Lemos de Souza**, Professor Normalista, classe J (Grupo Escolar "Prof. Flordardo Cabral", da cidade de Lajes), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 18 de maio de 1955.

A **Terezinha de Jesus Coelho**, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Santa Isabel, distrito de Queçaba, município de Palhoça), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 12 de maio de 1955.

A **Carlas Maria da Rosa Mota**, Professor, referência VI (Escola isolada de Barriga Verde, distrito de Anita Garibaldi, município de Lajes), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de maio de 1955.

A **Rosa Contesini Venturi**, Professor Complementarista, referência VII (Escola isolada de Trombudo Central, distrito do mesmo nome, município de Rio do Sul), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de maio de 1955.

A **Maria de Lourdes Zunino Duarte**, Regente de Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado (Escola isolada de Centro de Fernandes, distrito de São João Batista, município de Tijucas), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de maio de 1955.

A **Emília Verana Faccio**, Professor diarista (Escola isolada de Linha Cambucica, distrito de Palmitos, município do mesmo nome), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de abril de 1955.

A **Dava de Bittencourt, Zelador**, referência V (Grupo Escolar "Carlos Chagas", da cidade de Piratuba), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de maio de 1955.

A **Lupe Inácio Borba**, Professor diarista (Grupo Escolar "Buleção Vianna", de Praia Grande, município de Turvo), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de abril de 1955.

A **Iroleide Corrêa Ferreira**, Professor Complementarista, referência VIII (Escola isolada de Caputera, distrito e município de Laguna), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 24 de maio de 1955.

A **Julietta Grassi Mendes**, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escola isolada de Mangueira do Pouso Alto, distrito de Gravatal, município de Tubarão), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 4 de maio de 1955.

A **Maria de Lourdes Pereira**, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "Profa. Aurora de Araújo", de Tigipió, município de Tijucas), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 20 de abril de 1955.

De acordo com o art. 169, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A **Maria Leda Vaz Laux**, Diretor de Grupo Escolar, padrão L (Grupo Escolar "Pereira e Oliveira", da vila de Pouso Redondo, município de Rio do Sul), de 60 dias, sendo 30 com vencimento integral, e 30 com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 15 de abril de 1955.

A **Alfa Leite Maia**, Professor Normalista, classe H (Grupo Escolar "Humberto de Campos", da cidade de

Criciúma), de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 10 de maio de 1955.

DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

Portaria de 4 de agosto de 1955

O DIRETOR RESOLVE

Retificar:

A portaria datada de 22 de abril de 1954, que admitiu Wafreda Werlich de Abreu na função de Auxiliar de Escritório, referência VI, do Posto de Saúde de Bom Retiro, na parte referente ao nome que deveria ser Wafreda de Abreu Boell.

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, nesta data, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado Olibio Soares requerido licença para se estabelecer, com farmácia, na localidade de Pastagem, município de Rio do Sul, nos termos da Lei Federal, n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade, será deferido o pedido do requerente. Florianópolis, 3 de agosto de 1955.

Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de Farmácia.

(6-2) (4823)

FAZENDA

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

7 DE JULHO

José Antônio Pickler — 982 — Sim, de acordo com os pareceres.

Geraldina dos Anjos — 969 — Sim, de acordo com os pareceres.

Irmãs Franciscanas de São José — Congregação de São Francisco de Assis — 923 — Sim, de acordo com os pareceres.

8 DE JULHO

Gaspar Laus Neto — 759 — Deferido, na forma do parecer supra.

Germano Lutz Amorim — 1.004 — Indeferido, na conformidade do parecer do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Germano Fortkamp Netto — 970 — Indeferido, na conformidade dos termos do parecer do Serviço de Fiscalização da Fazenda, exarado no processo idêntico n. 1.007, de Germano Lutz Amorim.

Germano Bernadt — 940 — Sim, de acordo com os pareceres.

José Domingos Tenfem — 830 — Sim, de acordo com o parecer do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

13 DE JULHO

Noveski & Cia. Ltda. — 333 — Defiro, de acordo com o parecer do sr. Inspetor da Fazenda.

Macedo & Cia. Ltda. — 835 — Defiro, devendo a notificada efetuar o pagamento em (7) sete prestações mensais.

14 DE JULHO

Davi Maes — 811 — Defiro, em parte, reduzindo a notificação para a importância de Cr\$ 56.877,90, cuja cobrança deverá ser feita em prestações mensais no prazo de 10 (dez) meses.

Waldemar Forneroli — 683 — Defiro, em parte reduzindo a importância da notificação para Cr\$ 22.010,60 (vinte e dois mil e dez cruzeiros e sessenta centavos), a qual o notificado poderá pagar em (7) sete prestações mensais a partir do corrente mês inclusive.

Davi Maes — 811 — Defiro em parte, reduzindo a notificação para a importância de Cr\$ 56.877,70, cuja cobrança deverá ser feita em prestações mensais no prazo de 10 (dez) meses.

18 DE JULHO

Mário de França — 1.106 — Deferido de acordo com o laudo médico.

Ataluiso Almeida — 1.105 — Providenciase na forma do parecer do sr. diretor do Tesouro com a possível urgência face aos termos da informação do sr. Coletor de Chapeó.

Germano Fortkamp Netto — 970 — Indeferido na conformidade dos termos do parecer do Serviço de Fiscalização da Fazenda, exarado no processo idêntico n. 1.004, de Germano Lutz Amorim — Arquivase.

Cid Schmitz Ribeiro — 911 — Parecer proferido no processo n. 911 — Preliminarmente o recurso merece conhecido visto, tempestivo e interposto na forma preconizada pelo decreto n. 492, de 25-9-53, isto é fazendo-se acompanhar da fiança exigida por lei. De mérito — Quanto a redução do quantum da notificação de fls. 2, no montante de Cr\$ 2.930,10, a par de carencia da motivação suficiente não encontro o necessário amparo legal. O procedimento fiscal recorrido, moldouse em elementos concretos, exaros, demonstrando acusar o livro de Vendas à Vista da firma recorrente diversas diferenças no recolhimento do I. V. C. nos exercícios de 1952, 1953 e 1954. Allás o recorrente nenhuma contrariedade opõe contra a legitimidade e procedência da quele levantamento. Nestas condições, outra alternativa não vejo que opinar pelo indeferimento do pleiteado.

Indeferido, face a informação da Procuradoria Fiscal.

Elpidio Cândido de Souza Júnior — 947 — Aguarde-se o parecer do dr. Procurador Fiscal em saca análoga.

Gregório João Gonçalves — 778 — Defiro, em parte fixando em sete (7) prestações o prazo para saldar a importância da notificação.

Artur Capistrano da Cunha — 779 — Defiro, para recolher o imposto devido em 3 (três) prestações, na forma do parecer.

Francisco Marghetti — 777 — Defiro em parte estabelecendo as prestações em número de (sete) 7 a partir do corrente mês inclusive.

Instalado de Florianópolis — 915 — Pague-se a vista das informações a quantia de Cr\$ 1.295,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622 de 28-11-38.

19 DE JULHO

Nabor Teixeira Collaço — 1.012 — Defiro na conformidade da informação 187/55 e seguinte sem número inclusas.

20 DE JULHO

Otto Isernhäusgem & Cia. Ltda. — 646 — Sim, arquivase na forma do parecer da Fiscalização.

Parecer da Fiscalização — A consideração do exmo. sr. Secretário da Fazenda, com a nossa manifestação pelo arquivamento do presente processo de conformidade com as informações.

Adolfo Ferreira de Lima — 431 — Arquivase nos termos do parecer e informações.

Serraria da Canceleda Ltda. — 356 — Indeferido, nos termos das informações e parecer incluso.

Sodima Sociedade Distribuidora de Madefras Sociedade Anônima — 1.131 — Indeferido, a petição em face dos termos claros do art. 1º do decreto n. 2.498 de 25-9-1953.

Wilson Gomes — 600 — Parecer proferido no requerimento n. 600 de Wilson Gomes, em que pede cancelamento da notificação n. 05.459, série "Bn" na quantia de Cr\$ 91.637,90. Face aos informes prestados a fls. 36, respectivamente pelos senhores Algemiro Lobo Guimarães, Inspetor Geral da Fiscalização, e José Zomer Sobrinho, Fiscal de Fazenda da 9ª zona, capendo verificação procedida na escrita comercial e demais documentos da firma "Usina de Açúcar Tijucas S. A." situada em São João Batista, município de Tijucas, referentemente, aos serviços prestados à referida Usina pelo sr. Wilson Gomes notificado, era recorrente, constatemos o seguinte: a) O notificado

sr. Wilson Gomes, opera como simples representante da Usina de Açúcar Tijucas S. A., que mantém na cidade de Lajes um depósito; b) O notificado percebe a comissão de 1 (um meio por cento) sobre as vendas que faz dos produtos de sua representada, bem bem assim, sobre as cobranças de duplicatas que realiza; c) Embora não exista um contrato formal, escrito, comprovando a condição de comissário de venda do notificado, os elementos constantes da escrita da Usina de Açúcar Tijucas S. A., a correspondência trocada, assduamente, entre a firma e o sr. Wilson Gomes (fls. 24 a fls. 28), como principalmente, o extrato de sua conta corrente (doc. de fls. 29 e fls. 34), positiva, de modo indubitável sua qualidade de mero representante, que age, por conta e risco exclusivo de sua representada; d) Vem as cobranças relativas e vendas a crédito, remete, incontinenti, o sr. Wilson Gomes à sua representada, o numerário correspondente; e) As vendas efetuadas pelo sr. Wilson Gomes, tem o I. V. C. correspondente pago pela sua representada, no caso a Usina de Açúcar Tijucas S. A., que na transação apareça, como única e real vendedora. Frente ao exposto tenho para mim, que claramente demonstrada a condição do notificado de simples intermediário da vendedora e dos compradores, auferindo por este trabalho, apenas a comissão de 1 1/2% (um meio por cento), Agindo por conta e risco de sua representada, não podem, obviamente, os atos praticados pelo notificado serem considerados como sujeitos à repercussão de Imposto de Vendas e Consignações, uma vez que, na hipótese age o mesmo tão somente como proposta da firma vendedora. Exclusivamente a esta cabe o pagamento dos tributos reclamados na operação. Por outro lado, os elementos e outros assentamentos colhidos na escrita da Usina de Açúcar Tijucas S. A., repõem eventual presunção de que o sr. Wilson Gomes comprasse o produto diretamente da Usina e posteriormente o revendesse a terceiros. Impõe-se, nestas condições, determinar o cancelamento integral da Notificação de fls. 4 no valor de Cr\$ 91.637,90, por notoriamente e insubsistente. Contra o sr. Wilson Gomes, no entanto, expedir-se-á nova notificação no valor de Cr\$ 2.989,70 inclusive adicional referente a operações que em seu nome faturou a Usina de Açúcar Tijucas S. A., no montante de Cr\$ 83.046,00, conforme levantamento efetuado pelos srs. Algemiro Lobo Guimarães e José Zomer Sobrinho, (fls. 36.) Em 19 de julho de 1955, (a.) Romeu Moreira, Procurador Fiscal Contratado

Defiro, em parte a proteção do notificado, nos termos do parecer do Procurador Fiscal acima, ficando o mesmo obrigado ao pagamento da importância de Cr\$ 2.989,70.

21 DE JULHO

Meyer & Cia. — 1.138 — Pague-se a vista das informações a quantia de Cr\$ 469,90, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Gráfica 43 S. A. — 1.090 — Idem, idem na quantia de Cr\$ 9.618,00, idem, idem.

Artur Antônio Menezes — 591 — Soltedevidamente.

José Ghizzo Genovez — 1.007 — Deferido.

22 DE JULHO

Mancel Ventura Iohan — 489 — Sim, de acordo com os pareceres.

Alfredo Schmidt — 490 — Sim, de acordo com os pareceres.

João da Cruz — 710 — Sim, de acordo com os pareceres.

Amélia Brochui — 491 — Sim, de acordo com os pareceres.

Anolte Wals — 496 — Sim, de acordo com os pareceres.

Nabor Teixeira Collaço — 1.012 — Defiro, na conformidade da informação 187/55 e seguinte sem número, inclusas.

Francisco Luiz Almeida — 1.125 — Defiro, o pagamento em sete (7) prestações.

Dinei Avila — 647 — Indeferido o pedido, de cancelamento face aos pareceres e

informação contidas. Defiro o pagamento em (dez) 10 prestações a partir do corrente mês.

Abraão Mussi & Cia. 590 — Arquivar-se.

E. Pollatti, Filho & Cia. — 962 — Indeferido nos termos das informações e parecer juntos.

Bruno Penckal — 384 — Indeferido face ao parecer e informação inclusos.

Julietta Fluzza Vieira — 1.127 — Defiro o pedido para pagamento em (7) sete prestações.

25 DE JULHO

Mitra Diocesana de Joinville — 1.008 — Atenda a requerente a solicitação do Tesouro.

Franklin Máximo — 845 — Indeferido em face do parecer. Arquivar-se.

Indústria J. Bettaga — 831 — Indeferido nos termos do que informam a Inspetoria Regional e a Fiscalização.

26 DE JULHO

Meyer & Cia. — 1.148 — Pague-se a vista das informações a quantia de Cr\$ 67.900,00 desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Livraria e Papelaria Recorde Ltda. — 962 — Idem, idem na quantia de Cr\$ 476,30, idem, idem.

Raimundo Gomes Munhoz — 775 — Indeferido nos termos da informação da Sub-Diretoria da Despesa.

Carlton & Irmão — 1.166 — Pague-se a vista das informações a quantia de Cr\$ 1.364,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

27 DE JULHO

João Dias Rosário — 726 — Defiro o requerido.

Cia. Wetzel Industrial — 663 — Defiro, em face das informações o parecer exarado.

Indústria Agro-Comercial "Caasava S. A." — 53 — Defiro, em face das informações e parecer exarados.

Freya Hoffmann Weltengel — 556 — Atenda a requerente a solicitação da Procuradoria Fiscal.

Sociedade Carnavalesca Tenentes dos Diabos — 1.156 — Indeferido, em face dos termos do parecer do dr. Procurador Fiscal, pois não se trata de entidade esportiva.

Nelson de Souza Siqueira — 421 — Sim, de acordo com os pareceres.

Casimiro Pibincoski — 772 — Sim, de acordo com os pareceres.

Ovaldo Leal — 1.124 — Defiro nos termos do parecer supra.

Maria Iracema Elias — 968 — Defiro, face os pareceres e informações.

Carlos Hoepcke S. A. — 989 — Pague-se a vista das informações a quantia de Cr\$ 840,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Isidro Pedro Coelho — 1.053 — Atendendo a circunstância especiais verificadas no caso presente reduz a importância para Cr\$ 3.024,10, em cujo quantum julgo procedente a notificação.

Casimiro Pibincoski — 772 — Sim, de acordo com os pareceres.

Maria Iracema Elias — 968 — Defiro, face os pareceres e informações.

Alexandre Mérico — 944 — Defiro o pedido para pagamento da importância em cinco (5) prestações.

Francisca M. Pobriwieski — 1.035 — Restitua-se, na forma do parecer supra.

Celcina Ramos Rosa — 5.388 — Defiro — Restitua-se a importância de Cr\$ 9.480,00, pela Coletoria local.

Emília Ernesto Gnardt — 5 — Defiro, em face da informação e parecer dados.

Celso Ramos Rosa — 5.389 — Restitua-se pela Coletoria local.

28 DE JULHO

Isidro Pedro Coelho — 1.053 — Atendendo a circunstâncias especiais verificadas no caso presente reduz a importância para Cr\$ 3.024,10 em cujo quantum julgo procedente a notificação.

Casimiro Pibincoski — 772 — Sim, de acordo com os pareceres.

Maria Iracema Elias — 968 — Defiro, em face os pareceres e informações.

Alexandre Mérico — 944 — Defiro, o pedido para pagamento da importância em cinco (5) prestações.

Carlos F. da Rosa — 583 — Indeferido pelas razões contidas nos pareceres e informações exarados — Arquivar-se.

29 DE JULHO

Pedro Afonso Koerich — 1.039 — Defiro.

Josefina Luiz Frare — 709 — Sim, de acordo com os pareceres.

Guadêncio Marim — 711 — Sim, de acordo com os pareceres.

Germano Ebertz — 497 — Sim, de acordo com os pareceres.

Carlos Schroeder — 725 — Defiro, na forma requerida.

Reicert Baas & Cia. Ltda. — 834 — Defiro, em face do parecer exarado.

Orlando Bento da Costa — 1.098 — Indeferido nos termos do exaustivo parecer do dr. Procurador Fiscal cuja orientação leve servir para o conhecimento dos casos análogos em curso.

Alotzio Buckmann — 474 — Defiro cancelando-se a notificação na parte de débito.

Braz Vieira — 1.102 — Indeferido, nos termos do parecer do dr. Procurador Fiscal, cuja cópia foi juntada.

Leopoldo Buba — 433 — Defiro, face o parecer supra.

Edgard Grudtner & Cia. Ltda. — 74 — Nada há a deferir em conformidade do parecer supra.

Maria da Rosa Bez-Battli — 1.159 — Defiro, advertindo-se a funcionária autora da cobrança em duplicata.

Garibaldi Rodrigues Nunes — 1.162 — Defiro o requerido. A direção do Tesouro, tome providência junto ao funcionário autor da cobrança indevida, advertindo-o da falta.

Moises Nunes Borges — 1.161 — Defiro, advertindo-se a funcionária responsável pela cobrança do tributo em duplicata.

Maria Silva Lopes — 309 — Arquivar-se, visto que o Tesouro já providenciou o empenho para pagamento.

Dionísia Jaques Laureano — 1.073 — Defiro, para pagamento em sete (7) prestações mensais.

1º DE AGOSTO

Domingos Cardoso — 801 — Defiro diante das informações.

Rodolfo Schwarz — 1.064 — Defiro, na forma do parecer do sr. Inspetor.

Thompson Whitte — 1.112 — Arquivar-se, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários Delegacia de Florianópolis — 760 — Indeferido, face aos termos do parecer incluso da Procuradoria Fiscal.

Cirilo Antunes Borges — 1.167 — Defiro, face as informações e parecer incluso. Reitero necessidade advertir a funcionária autora da grave irregularidade.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA

Portarias de 28 de julho de 1955

O DIRETOR RESOLVE Dispensar:

Armando Ferreira de função de Guarda-Fiscal, referência X, por ter sido nomeado para exercer cargo público.

Gentil Santiago da função de Guarda-Fiscal, referência X, por ter sido nomeado para exercer cargo público.

TESOURO DO ESTADO

Portaria de 28 de julho de 1955

O DIRETOR RESOLVE Dispensar:

Antônio de Oliveira da função de Auxiliar de Escritório, referência XI, da Coletoria Estadual de Rio Negro, por ter sido nomeado para exercer cargo público.

TESOURO DO ESTADO

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOOURARIA, EM 3 DE AGOSTO DE 1955

RECEBIMENTOS

Table with columns: Descrição, Valor. Saldo do dia 2 (em caixa) Cr\$ 2.802.293,60. Receita Orçamentária 4.748,80. Repartições fiscais c/ de saldo 70.460,40. Acatepio 3.794,40. Retirada de Bancos 2.000.000,00. Depósitos de diversas origens 117,40. Total Cr\$ 4.881.374,80.

PAGAMENTOS

Table with columns: Descrição, Valor. Secretaria do Interior e Justiça 72.601,00. Secretaria da Educação, Saúde e Assistência Social 62.108,00. Secretaria da Fazenda 47.504,50. Secretaria da Supra 1.100,80. Secretaria da Viação e Obras Públicas 2.009.899,70. Secretaria da Agricultura 64.824,70. Despesas por Créditos Especiais 894,10. Despesas a pagar 625,00. Depósitos de diversas origens 1.470,00. Montepio 61.900,00. Saldo na Tesouraria para o dia 4 2.558.446,80. Total Cr\$ 4.881.374,80.

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Table with columns: Estabelecimentos, DO ESTADO, Depósitos especiais, Depósitos div. orig., Montepio, Total. TOTAIS: 13.366.249,80; 20.345.741,10; 7.158.244,00; 1.159.245,10; 42.229.480,00.

Flávio Filomeno Enc. do Controle

Accácio Mello Tesoureiro

Francisco Gouvêa, Subdiretor

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL

De ordem do sr. diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem, engenheiro-civil Antônio Siqueira de Souza, faço público que serão aceitas propostas para venda de ferro velho, pertencente ao D. E. R., até o dia vinte e cinco (25) do corrente mês, às 10 horas.

Melhores informações poderão ser obtidas com o diretor da Divisão Técnica do D. E. R., engenheiro-civil Felix Schmiegelow, à Praça Pereira Oliveira, n. 14, diariamente das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, exceto aos sábados, que será das 9 às 12 horas.

Departamento de Estradas de Rodagem, em Florianópolis, 3 de agosto de 1955.

Nery Nicolazzi, diretor da Divisão Administrativa do D.E.R. (3-1) (4844)

Divisão especializada (Transportes coletivos)

Edital de concorrência 4/55

De ordem do engenheiro civil José da Costa Moellmann, presidente do Conselho Rodoviário, e nos termos do § 1º da lei n. 802, de 19-12-1952, convido a quantos interessar possa, para se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acerca do pedido de concessão de uma linha de ônibus, entre Guaratuba (Paraná) e Joinville, neste Estado, conforme Requerimento dirigido a este Conselho, subscrito por Arnaldo Seefeldt, ge-

rante da Empresa Guaratuba-Joinville Ltda.

A referida linha partirá de Guaratuba às 6,30 horas, chegando em Joinville às 9,30 horas, retornando de Joinville às 16 horas, e chegando em Guaratuba às 17 horas, passando por:

Guaratuba-Garuva-Rio Bonito-Franabratuba-Joinville.

Após o referido prazo, não havendo objeção, será deferido o pedido de concessão supra.

Melhores esclarecimentos, poderão ser prestados das 14 às 17 horas, diariamente, exceto aos sábados, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem, à Praça Pereira e Oliveira n. 14.

Florianópolis, 2-8-1955.

Altino de Oliveira, diretor Interino do D. E. T. C.

Edital de concorrência 4/55

De ordem do engenheiro civil José da Costa Moellmann, presidente do Conselho Rodoviário, e nos termos do § 1º da lei n. 802, de 19-12-1952, convido a quantos interessar possa, para se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acerca do pedido de concessão de duas linhas de ônibus, sendo uma entre as localidades de Ermo (Turvo) e Criciúma e uma entre Meleiro e Criciúma, conforme requerimento dirigido a este Conselho, subscrito pela Empresa de Transporte Coletivo São Marcos Ltda.

A primeira partirá de Ermo (Turvo) às 7,30 horas, chegando em Criciúma às 11 horas, retornando de Criciúma às 15,30 horas, e chegando em Ermo (Turvo) às 19 horas, passando pelas seguintes localidades: Ermo (Turvo), Jundiá, Sanga Grande, Meleiro, Boca de Pique, Rio Cedro, Sanga do Engenho, Santa Rosa, Forquilha, Mãe Lúzia, Pinheiro e Criciúma, em viagens diárias.

A segunda linha partirá de Meleiro às 7 horas, chegando em Criciúma às 9,20 horas, retornando de Criciúma às 16 horas e chegando em Meleiro às 18,20 horas, passando pelas seguintes localidades: Meleiro, Rio Morto, São Francisco, São Bonifácio, São Bento, Mãe Luzia e Criciúma, em viagens diárias.

Após o referido prazo, não havendo objeção, será deferido o pedido de concessão supra.

Maiores esclarecimentos, poderão ser prestados das 14 às 17 horas, diariamente, exceto aos sábados, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem, à Praça Pereira e Oliveira n. 14.

Florianópolis, 2-8-1955.

Altino de Oliveira, diretor interino da D. E. T. C.

Edital de concorrência 5/55

De ordem do engenheiro civil José da Costa Moellmann, presidente do Conselho Rodoviário, e nos termos do § 1º da lei n. 802, de 1º-12-1952, convido a quantos interessarem possa, para se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acerca do pedido de concessão de uma linha de ônibus entre a localidade de Ribeirão do Café e Rio do Sul, conforme requerimento dirigido a este Conselho, subscrito, pela Empresa Expresso Laurentinense Ltda.

A referida linha partirá de Ribeirão do Café às 13 horas, chegando em Rio do Sul às 14,30 horas, retornando de Rio do Sul às 17 horas, e chegando em Ribeirão do Café às 18,30 horas, passando pelas seguintes localidades: Ribeirão do Café, Santo Antônio do Laurentino, Barra do Trombudo e Rio do Sul.

Após o referido prazo, não havendo objeção, será deferido o pedido de concessão supra.

Maiores esclarecimentos, poderão ser prestados das 14 às 17 horas, diariamente, exceto aos sábados, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem, à Praça Pereira e Oliveira n. 14.

Florianópolis, 2-8-1955.

Altino de Oliveira, diretor interino da D. E. T. C.

CONSELHO RODOVIÁRIO

Relação dos despachos exarados pelo Conselho Rodoviário, em reunião de 1º de agosto de 1955

Requerimento da Empresa Rodoviária Rio Negro Curitiba Ltda.: De Gilio Garotta (diretor). Solicitando legalização da linha Itaipópolis-Mafra, em face da lei 802, de 1º-12-1952.

Despacho do C. R.: Aprovado. Registre-se.

Requerimento da Empresa Garatuba-Joinville Ltda. De Arnaldo Seefeldt (gerente).

Despacho do C. R.: Publique-se edital de Concorrência Pública.

Requerimento da Empresa Expresso Laurentinense Ltda., de Luigi Pessamal, Ambrósio Possamal e José Tombosi.

Despacho do C. R.: Publique-se edital de Concorrência Pública.

Requerimento da Empresa de Transporte Coletivo São Marcos Ltda. De Odário José Fernandes e outros.

Despacho do C. R.: Publique-se edital de Concorrência Pública.

Requerimento da Empresa Auto Viação São José Ltda. Solicitando juntada ao seu processo de diversos documentos, para cumprimento da lei.

Despacho do C. R.: Faça-se o Contrato e o Registro.

Carta da Empresa Expresso Rio D'Oeste, de Arthur Broncks.

Despacho do C. R.: A DETC, para informar se se trata de linha municipal ou não.

Requerimento da Empresa Ourinhos, de Silvério Perdosi. Requerendo aprovação de tabelas de preços.

Despacho do C. R.: Encaminhe-se à COAP para solução final.

C. R., em Florianópolis, 2 de agosto de 1955

Eng. José da Costa Moellmann, presidente

AGRICULTURA DIRETORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL

Portarias de 16 de julho de 1955

O DIRETOR RESOLVE
Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-Lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

João Bollmann na função de Feitor, referência IX, criada pelo Decreto n. 14, de 4 de abril do corrente ano, para ter exercício no Campo de Sementes de Poço Preto, município de Porto União.

Antônio Pedro Clasen na função de Trabalhador, referência VIII, criado pelo Decreto n. 14, de 4 de abril do corrente ano.

Aldo Francisco dos Prazeres, na função de Trabalhador, referência VIII, criado pelo decreto n. 14, de 4 de abril do corrente ano.

DIRETORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL

Portaria de 1º de agosto de 1955

O DIRETOR RESOLVE
Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-Lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Bertoldo Klemme na função de Trabalhador, referência VIII, para ter exercício no Pósto de Monta da cidade de Canoinhas.

SEGURANÇA PÚBLICA

Requerimentos despachados

27 de julho

N. 485 — Gráfica Santa Catarina Ltda. Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 3.390,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622 de 28-11-38.

N. 536 — Irmãos Amin. Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 3.790,00, idem, idem.

N. 537 — Irmãos Amin. Pague-se, idem, idem, de Cr\$ 75,00, idem, idem.

N. 539 — Irmãos Amin. Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 990,00, idem, idem.

N. 537 — Gráfica 43 S. A. Ind. e Comércio. Pague, idem, idem, a quantia de Cr\$ 315,00, idem, idem.

28 de julho

N. 350 — Livraria e Papelaria Recorde Ltda. Pague-se à vista das informações, a quantia de Cr\$ 19.264,90, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 560 — Empresa Auto Viação São Cristóvão. Pague-se à vista das informações, a quantia de Cr\$ 2.454,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622 de 28-11-38.

30 de julho

N. 529 — Pedro Xavier & Cia. Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 134,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 662, de 28-11-38.

N. 538 — Irmãos Amin. Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 4.464,90, idem, idem.

INSPETORIA DE VEICULOS E TRÂNSITO PÚBLICO

Portaria de 28 de julho de 1955

O INSPETOR GERAL RESOLVE
Repreender:

O Inspetor Nagib Jabor, por ter faltado com a verdade e usado má fé para com seu chefe.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 2.267/55

Requer Inocente Xavier Alves, 1º Sargento da Cia. de Guardas da Polícia Militar do Estado, direito à licença-prêmio.

2. De acordo com os dados fornecidos pelo Comando da Corporação, e no disposto do art. 119, da Lei n. 1.057, de 11-5-954, deve ser-lhe concedida licença de seis meses, relativa ao decênio de 9-4-45 a 9-4-55.

Pelo deferimento.

S. S., em 12 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Moacir de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Aleides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.268/55

Manceo Gomes de Siqueira, ocupante da função de Encarregado de Pósto Fiscal, referência X, alegando contar com mais de vinte anos de serviço público, requer elevação de referência.

2. Segundo a informação de fls. 1 verso, o requerente já foi beneficiado com aumentos de referência de V, para VII e desta data para X, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei n. 510, de 14-8-951.

Nesta conformidade, não procedem as razões que apresenta, fundamento o pedido.

Pelo indeferimento.

S. S., em 12 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacir de Oliveira.

Aleides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.269/55

Requer Iraci Felícia Tavares, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício na escola de Estaleiro, distrito de Sai, em São Francisco do Sul, cômputo de tempo de serviço.

2. Desempenhou a requerente, conforme prova a certidão de fls. 2, que instrue os autos, o cargo de professor municipal, em São Francisco do Sul, durante o período de 16 de julho de 1934 a 5 de outubro de 1934 e de 17 de junho de 1943 a 14 de junho de 1948, desta última vez reintegrada, por decreto, no padrão C, do quadro do funcionalismo daquela municipalidade.

3. Nos termos do art. 100, letra I, do Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei 249, de 12-1-1949), deve, portanto, ser-lhe averbado o tempo descrito no item acima, para que seja computado de acordo com a lei em vigor ao tempo em que requerer aposentadoria.

Assim, pelo deferimento.

S. S., em 12 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Moacir de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Aleides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.270/55

Requer Hercílio Lino Luz, soldado da Polícia Militar do Estado, transferência para Reserva Remunerada.

2. De acordo com os dados fornecidos pelo Comando da corporação, possui o requerente 25 anos, 8 meses e 22 dias de serviços prestados à corporação, fazendo jus à Reserva Remunerada, no disposto da letra e, art. 48, da Lei n. 1.057, de 11-5-54, combinado com o art. 175 e seu § 2º, da Lei n. 663, ou seja: com o soldo de seu pósto — Cr\$ 560,00; 6 cotas trigésima parte do vencimento — ... Cr\$ 220,00, e o adicional de 10%, correspondente a 20 anos — Cr\$ 110,00, sendo-lhe os proventos mensais no montante de Cr\$ 890,00 (oitocentos e noventa cruzados).

Assim, pelo deferimento.

S. S., em 12 de janeiro de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Moacir de Oliveira, relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Aleides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.271/55

Guilherme Schlickmann, professor da escola de Capivaras, distrito de Grão Pará, município de Orleães, requer equiparação à Professor Complementarista, referência VII.

2. Segundo informação de fls., o requerente exerceu o magistério municipal de Orleães, no período de 15 de março de 1934 a 3 de novembro de 1945, tempo, no dia 13 de novembro de 1945, iniciado o exercício no magistério municipal.

3. Contava, portanto, na data da Lei n. 820, de 30 de janeiro de 1953, mais de dez anos de exercício, sendo mais de 5 anos estaduais.

4. Assiste-lhe, pois, direito, a ser equiparado a Professor Complementarista, referência VII.

5. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 1.951,20 a que faz jus relativa ao período de 6 de fevereiro de 1953 a 31 de dezembro de 1954, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 12 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Moacir de Oliveira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aleides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.272/55

Lolanda Monetti, ocupante da função de Professor, referência IV, com exercício na Escola de Alto Rio Doiman, município de Ibirama, requer os favores da Lei n. 820, de 30 de janeiro de 1953.

2. A certidão de fls. 2, comprovava o exercício do requerente no magistério municipal de Ibirama, no período que vai de 1º de março de 1943 até 2 de julho de 1946, data em que a requerente deixou o exercício conforme comunicação contida em o ofício anexado às fls. 7.

3. No magistério público do Estado, a requerente vem funcionando, desde 3 de julho de 1946, data de sua admissão para a função que atualmente exerce.

4. Tem, pois, a requerente, direito ao que pleiteia, já que o seu exercício no magistério público atende as exigências constantes do artigo 1º da Lei 820, de 30 de janeiro de 1953.

Somos pela efetividade e equiparação da requerente nos termos do dispositivo supra citado.

S. S., em 12 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacir de Oliveira.

Aleides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.273/55

Ademar Vieira de Jesús, operário diarista da Imprensa Oficial do Estado, requer efetividade nos termos do artigo 19 do decreto n. 463, de 5 de fevereiro de 1934.

2. De conformidade com o disposto no artigo 19 da Lei acima citada tem o requerente direito ao que pleiteia, pois conta com mais de dez anos de serviços prestados ao estabelecimento. Assim, somos pelo deferimento do pedido, devendo ser previamente registrado e averbado o tempo de serviço discriminado na informação de fls. 2, da Imprensa Oficial do Estado.

S. S., em 12 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacir de Oliveira.

Aleides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.274/55

Requer Eugênio Lázaro Cidade, 2º tenente da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado, pagamento da diferença de gratificação de adicional.

2. Do processo referente à sua passagem para a inatividade, constata-se ter sido aquela feita com os vencimentos integrais do posto imediato (2º tenente), visto contar o requerente mais de 30 anos de serviços.

3. Estabelece o art. 175, da lei 663, de 24 de janeiro de 1952, que dispõe sobre o Código de Vencimentos e Vantagens, serem incorporáveis aos proventos as gratificações a que o militar fizer jus. E entre essas se compreende o adicional. Este, aliás, o ponto de vista da Consultoria Jurídica da P. M., em seu parecer n. 274/53, que instrue os autos.

4. Deve ser paga, por conseguinte, no disposto da Lei n. 281, de 27 de julho de 1949, a diferença de adicional requerida, ou seja: Cr\$ 360,00, a contar de 25-9-53 a 25-12-53, sobre os vencimentos de Cr\$ 2.700,00, na base de 6%; e Cr\$ 3.360,00 a contar de 1º-3-55, sobre os vencimentos de Cr\$ 3.700,00, na base de 12%.

5. Assim, pelo deferimento, S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente. Moacir de Oliveira, relator. Hamilton J. Hildebrand. Alcides H. Ferreira. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.275/55

Alfredo Mário d'Oliveira, escrivão do Crime da comarca de Mafra, requer concessão do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedido é de 5% sobre Cr\$ 1.150,00, de 25 de julho de 1952 a 30 de novembro de 1953 e, na mesma base sobre Cr\$ 1.450,00 de 1º de dezembro de 1953 em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 1.875,10, relativa aos exercícios de 1952, 1953 e 1954 ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente. Alcides H. Ferreira, relator. Moacir de Oliveira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.276/55

Ida Gomes Mendonça de Moura, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Dias Velho", desta capital, requer concessão do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedido é de 4% sobre Cr\$ 1.750,00 de Cr\$ 70,00 mensais, a partir de 5 de maio de 1954.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 620,40, relativa ao exercício de 1954, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente. Alcides H. Ferreira, relator. Moacir de Oliveira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.277/55

Adão Miranda, ocupante do cargo de Administrador, padrão S, do Quadro Único do Estado, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 6% sobre Cr\$ 3.500,00, ou para Cr\$ 210,00 mensais, a partir de 4 de junho do corrente ano.

S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente e relator. Moacir de Oliveira. Hamilton J. Hildebrand. Alcides H. Ferreira. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.278/55

Euclides Alves de Sousa, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Padre Germano Brandt", de Quebrubá do Norte Alto, município de Brusque, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 10% sobre Cr\$ 1.150,00, ou para Cr\$ 115,00 mensais, a partir de 21 de setembro de 1954.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 191,50 relativa ao exercício de 1954, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente e relator. Moacir de Oliveira. Hamilton J. Hildebrand. Alcides H. Ferreira. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.279/55

Maria de Lourdes Calbuch, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão D, com exercício na escola de Ribeirão das Pedras I, município de Ituporanga, requer concessão do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedido é de 5% sobre Cr\$ 850,00, ou de Cr\$ 42,50 mensais, de 1º de outubro de 1952 a 30 de novembro de 1953 e, na mesma base sobre Cr\$ 950,00, ou de Cr\$ 47,50 mensais, de 1º de dezembro de 1953 em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 1.212,50, relativa aos exercícios de 1952, 1953 e 1954, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente. Alcides H. Ferreira, relator. Moacir de Oliveira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.281/55

Dinah Monteiro Garret, ocupante da função de Auxiliar de Escritório, referência X, com exercício no Serviço de Fiscalização de Fazenda, requer três meses de licença, para tratamento de saúde.

2. Segundo o laudo de fls. 4, a requerente "é portadora da doença n. 510 (infecção post-parto), pelo que necessita de 90 dias de licença para tratamento".

3. Opinamos pela concessão de 45 dias de licença, de acordo com o art. 168, e 45 dias de acordo com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949.

S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente. Alcides H. Ferreira, relator. Moacir de Oliveira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.282/55

João Maria dos Santos, soldado da Polícia Militar, destacado em Chapecô, requer contagem de dois períodos de licença-prêmio, em dobro, para efeito de transferência para a Reserva Remunerada.

2. A vista da informação n. 122/55, do Major Chefe Interino do Estado Maior da referida corporação, tem o peticionário direito ao que pede, relativamente aos decênios compreendidos entre 3 de abril de 1935 a 3 de abril de 1955.

3. Pelo deferimento, S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente. Alcides H. Ferreira, relator. Moacir de Oliveira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.283/55

Carmélia Nunes, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "José Zaniolo", de Rio dos Poços, município de Canoinhas, requer um ano licença-prêmio.

2. Conta a requerente, segundo informação de fls., os decênios compreendidos entre 14 de abril de 1931 e 14 de abril de 1951, sem irregularidades.

3. Pelo deferimento, S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente e relator. Moacir de Oliveira. Hamilton J. Hildebrand. Alcides H. Ferreira. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.284/55

Requer Leandro José da Silva Júnior, Capitão da 1ª Cla. B. I., da Polícia Militar do Estado, direito à licença-prêmio.

2. De acordo com os dados fornecidos pelo Comando da corporação, e no disposto do art. 115, da Lei n. 1.057, de 11-5-54, deve ser-lhe concedida a licença de seis meses, referente ao decênio 17-4-1941 a 17-4-1951.

Pelo deferimento, S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente. Moacir de Oliveira, relator. Alcides H. Ferreira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.285/55

Nadir Pereira Bento, ocupante interina do cargo da classe G, da carreira de Atendente, do Quadro Único do Estado, requer remoção do 2º distrito-sanitário com sede em Itajai para o 3º distrito-sanitário sediado em Joinville.

2. Informa a direção do Departamento de Saúde Pública que "face a necessidade de serem atendidos todos os serviços do Centro de Saúde de Joinville, há premência de ser lotada naquela U. S. mais uma atendente".

3. Em face do exposto, esta Comissão opina pelo deferimento.

S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente. Alcides H. Ferreira, relator. Moacir de Oliveira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.286/55

Júlio Linhares, soldado da Polícia Militar, destacado em Chapecô, requer pagamento da diferença de vencimentos, de que trata a Lei n. 1.069, de 9 de junho de 1954.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem o requerente direito à percepção da importância de Cr\$ 3.000,00, proveniente da diferença de seus vencimentos, pelo dobro, relativo ao mês de janeiro de 1954.

3. Pelo deferimento, devendo a citada quantia ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente. Alcides H. Ferreira, relator. Moacir de Oliveira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.287/55

João Lúcio dos Santos, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, requer restituição da importância descontada de seus vencimentos, durante o período em que esteve baixado na Enfermaria Regimental, por ter sido ferido em serviço.

2. Ouvida a Consultoria Jurídica da Polícia Militar, aquele órgão emitiu o seguinte parecer:

"João Lúcio dos Santos, soldado re-

formado da Polícia Militar do Estado, requer a restituição da importância que lhe foi descontada dos vencimentos durante o tempo em que esteve baixado na Enfermaria Regimental, por ter sido ferido em serviço.

2. Segundo informação do sr. Tenente-Coronel Chefe do Estado Maior o peticionário foi ferido na localidade de Palmeiras, em 15-1-1954, quando efetuava uma intimação; a 14-2-1954 foi público ter a 12 baixado à Enfermaria Regimental, de onde teve alta a 26.

3. Segundo informação de fls. o requerente sofreu o desconto da importância de Cr\$ 630,00 e o sr. Cap. Fiscal Administrativo opina pelo pagamento, com fundamento no art. 21 da Lei n. 663, de 24 de janeiro de 1952.

4. De nossa parte opinamos pelo indeferimento, em face do que preceitua a própria Lei n. 663 supra-citada:

Art. 59 — Parágrafo único — Em nenhuma hipótese o quantitativo de rancho será pago em dinheiro aos arranchados.

Art. 68 — Não haverá, em caso algum, acumulação de etapa e razão.

5. Somente é admissível o pagamento da etapa em dinheiro nos casos em que o militar paga diária de hospitalização, conforme o disposto no art. 158 da mesma lei:

"O militar da ativa hospitalizado será contemplado com ração, representada pelo regime dietético, não sendo devida a percepção de etapa, salvo para o que faça jus a essa vantagem, nos dias em que realmente pagar diárias de hospitalização."

3. Ratificando os termos do despacho acima transcrito, somos pelo indeferimento.

S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente. Hamilton J. Hildebrand, relator. Moacir de Oliveira. Alcides H. Ferreira. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.288/55

Valdemira Isabel de Sousa, ocupante do cargo de Regente do Ensino Primário, padrão F, do Quadro Único do Estado, com exercício nas Escolas Reunidas "Almirante Viriato Machado de Oliveira", de Rio Florita Médio, distrito de Siderópolis, município de Urussanga, requer pagamento do salário-família dos meses de fevereiro a dezembro de 1953.

2. A vista das informações constantes deste processo, tem a requerente direito de perceber a quantia de Cr\$ 2.400,00.

3. Pelo deferimento, devendo a citada quantia ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente. Alcides H. Ferreira, relator. Moacir de Oliveira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.289/55

Requer Milton Rezende, Inspetor Escolar, classe F, lotado na Inspetoria Escolar da 40ª Circunscrição, com sede em Xanxerê, pagamento de ajuda de custo.

2. Foi o requerente transferido da 38ª Circunscrição, com sede na cidade de Turvo (portaria 514, de 20-7-54), para o posto que ora ocupa.

3. Consoante os cálculos procedidos pela Despesa do Tesouro do Estado, cabe-lhe o direito à quantia de Cr\$ 10.936,00 (dez mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), referente à ajuda de custo, nos termos dos arts. 138 e 139 do vigente Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Pelo deferimento, S. S., em 12 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente. Moacir de Oliveira, relator. Hamilton J. Hildebrand. Alcides H. Ferreira. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.290/55

Solicita a Direção do Departamento de Saúde pagamento de ajuda de custo em favor dos guardas-sanitários Abelardo da Costa e João José Duarte, removidos ex-offício do Centro de Saúde de Itajai para, respectivamente, o desta capital e o de Canoinhas.

2. Consoante os cálculos procedidos pela Despesa do Tesouro do Estado, assiste a Abelardo da Costa (Itajai para a capital), o direito à ajuda de custo no montante de Cr\$ 1.232,00 (um mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros); e a João José Duarte (Itajai para Canoinhas), a importância de Cr\$ 4.216,00 (quatro mil, duzentos e dezesseis cruzeiros).

3. Assim, pois, nos termos dos arts. 138 e 139, somos pelo deferimento.

S. S., em 12 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Moacir de Oliveira.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.326/55

Eulina Silva Dondossola, ocupante a função de Professor Complementarista, referência VII, com exercício nas Escolas Reunidas "Alaide Tabalipa", de São Bento Baixo, distrito de Nova Venéza, município de Criciúma, requer pagamento do salário-família dos meses de maio de 1949 a dezembro de 1954.

2. A vista da informação n. 3.644, da Sub-Diretoria da Despesa do Tesouro do Estado, tem a requerente direito a quantia de Cr\$ 10.740,00.

3. Pelo deferimento, devendo a citada importância ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 26 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.327/55

Thompson White, ocupante da função de Guarda-Fiscal, referência X, com exercício na Coletoria de Videira, requer 60 dias de licença para tratar de interesses particulares.

2. Segundo informação de fls., o requerente assumiu o exercício de seu cargo no dia 2 de abril de 1952, não estando equiparado aos funcionários efetivos, para fazer jus ao que pede.

3. Pelo indeferimento.

S. S., em 18 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.328/55

José Schultz Filho, ocupante do cargo de Eserivão, padrão H, do Quadro Único do Estado, com exercício na Delegacia Regional de Polícia de Mafra, requer sete meses de licença para tratar de interesses particulares.

2. Informa o Tesouro do Estado que "de acordo com a lei n. 803, de 1º de dezembro de 1952, não tem direito a prorrogação da licença, visto não contar com 15 anos de exercício".

3. Em face do exposto, opinamos pelo indeferimento.

S. S., em 19 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.329/55

Antônio Omar Dei Svaldi, ocupante do cargo de Terceiro Auxiliar, padrão H, do Quadro Único do Estado, com exercício na Coletoria de Ituporanga, requer dois anos de licença para tratar de interesses particulares.

2. Informa a direção do Tesouro do Estado que

"devido a falta de funcionários nas Coletorias, sou de parecer não deva ser atendido o pedido do requerente".

3. Dispõe o § 1º do artigo 172, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949 que "só será negada a licença para tratar de interesse particulares, quando o afastamento for, comprovadamente, contrário aos interesses do serviço".

4. Em face do exposto, opinamos pelo indeferimento.

S. S., em 26 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.330/55

João Batista Vieira, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Inspetor do Trânsito, do Quadro Único do Estado, requer dois anos de licença, em prorrogação para tratar de interesses particulares.

2. Informa a Inspeção de Veículos e Trânsito Público, que "não há nenhum impedimento quanto a pretensão do requerente".

3. Contando o peticionário mais de 15 anos de serviços prestados ao Estado, pode ser atendido no que pede.

4. Pelo deferimento.

S. S., em 18 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.331/55

Duarte Pedra Pires, Coronel da Polícia Militar, requer elevação da porcentagem do seu adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 9% sobre Cr\$ 8.000,00, ou para Cr\$ 720,00 mensais, a partir de 25 de maio último, em cuja data completou 24 anos e 183 dias de serviços prestados ao Estado.

S. S., em 19 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Hamilton J. Hildebrand, relator.

Alcides H. Ferreira.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.332/55

Antero José de Freitas, soldado da Polícia Militar, requer concessão do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedido é de 5% sobre Cr\$ 1.100,00, a partir de 1º de abril do corrente ano, em cuja data completou 14 anos e 18 dias de serviços prestados ao Estado.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 19 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente.

Alcides H. Ferreira, relator.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.333/55

Jorge Nicácio Garcia, ocupante do cargo da classe J, da carreira, extinta, de Artífice, do Quadro Único do Estado, com exercício na Penitenciária do Estado, requer concessão do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedido é de 4% sobre Cr\$ 1.750,00, ou de Cr\$ 70,00 mensais, a partir de 2 de fevereiro do corrente ano, em cuja data completou 14 anos e 183 dias de serviços prestados ao Estado.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 26 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.334/55

Francisco Avila dos Santos, ocupante da função de Auxiliar de Artífice, re-

ferência VIII, com exercício na Diretoria da Produção Animal, requer concessão do adicional de que trata a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Preliminarmente, deve constar da sua ficha funcional o tempo de serviço prestado na qualidade de diarista da referida Diretoria, no período de setembro de 1943 a dezembro de 1944, num total de 6 anos, 7 meses e 27 dias, sendo 71,5 dias em 1934; 250 dias em 1935; 300 dias em 1936; 285 dias em 1937; 116,5 dias em 1938; 274,5 dias em 1939; 290 dias em 1940; 1 dia em 1941; 165 dias em 1942; 346 dias em 1943; e 327,5 dias em 1944.

S. S., em 26 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.335/55

Rubem Moritz da Costa, ocupante do cargo da classe Y, da carreira de Promotor Público, com exercício na 3ª Promotoria Pública desta capital, requer concessão do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o adicional a lhe ser concedido de 3% sobre Cr\$ 6.000,00, ou de Cr\$ 180,00 mensais, a partir de 1º de abril do corrente ano, em cuja data completou 14 anos e 183 dias de serviços prestados ao Estado.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 26 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.336/55

Maria Silva, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Professor Normalista, do Quadro Único do Estado, com exercício no Grupo Escolar "Olivio Amorim", da Trindade, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 8% sobre Cr\$ 1.750,00, ou para Cr\$ 140,00 mensais, de 25 de agosto a 8 de dezembro de 1954 e, na mesma base sobre Cr\$ 1.900,00, ou para Cr\$ 152,00 mensais, a partir de 9 de dezembro de 1954 em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 321,00 do exercício de 1954, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 26 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.337/55

Rafael Alfredo Marcelino, soldado da Polícia Militar, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 10% sobre Cr\$ 850,00, ou para Cr\$ 85,00 mensais, de 21 de outubro de 1952 a 31 de dezembro e, na mesma base, sobre Cr\$ 1.700,00, ou para Cr\$ 110,00 mensais, de 1º de janeiro de 1954 em diante.

3. Pelo deferimento, devendo a quantia de Cr\$ 1.270,00 relativa aos exercícios de 1952 a 1954, ser relacionada para oportuno pagamento.

S. S., em 26 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.338/55

Nicolau Levino de Matos, cabo da Polícia Militar, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu

adicional deverá ser elevado para 10% sobre Cr\$ 1.200,00, ou para Cr\$ 120,00 mensais, a partir de 9 de março do corrente ano, em cuja data completou 19 anos e 183 dias de serviços prestados ao Estado.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 26 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.339/55

Altair Büchele Schwinden, ocupante do cargo de Professor Complementarista, padrão D, do Quadro Único do Estado, com exercício na escola de Anitápolis, município de Palhoça, requer elevação da porcentagem do adicional, de acordo com a Lei n. 281, de 27 de julho de 1949.

2. Segundo o cálculo procedido, o seu adicional deverá ser elevado para 10% sobre Cr\$ 950,00, ou para Cr\$ 95,00 mensais, a partir de 1º de junho último, em cuja data completou 19 anos e 183 dias de serviços prestados ao Estado.

3. Pelo deferimento.

S. S., em 19 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.340/55

A Diretoria da Produção Animal, propõe seja contratado José Manoel Brasil na função de Auxiliar de Agrônomo, com o salário mensal de Cr\$ 1.900,00.

2. Foram apresentados os documentos exigidos por lei.

3. Nada tem a opor.

S. S., em 19 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.341/55

A Diretoria de Terras e Colonização propõe a admissão do Paulo Souza Júnior na função de Densensista-Auxiliar, referência X, vaga em virtude da dispensa de Itamar Mongulhoti.

2. Foram apresentados os documentos exigidos por lei.

3. Nada temos a opor.

S. S., em 19 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.342/55

A Diretoria de Terras e Colonização propõe a admissão de Zita Schmidt de Amorim na função de Auxiliar de Escritório, referência VIII.

2. Foram apresentados os documentos exigidos por lei.

3. Nada temos a opor.

S. S., em 19 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.343/55

A Diretoria de Terras e Colonização, propõe a admissão de Dilza Anderson Monteiro na função de Auxiliar de Escritório, referência VIII, vaga em virtude da dispensa de Benta Bernadete de Amorim.

2. Foram apresentados os documentos exigidos por lei.

3. Nada temos a opor.

S. S., em 19 de julho de 1955.

Dante De Patta, presidente e relator.

Alcides H. Ferreira.

Hamilton J. Hildebrand.

Aprovado.

(a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.344/55

Propõe a Penitenciária do Estado, sejam admitidos Digomar Vieira, Ary Nelson do Espírito Santo, Firmino Silveira de Souza, Manoel Cipriano Martins, Manoel de Oliveira, Orlandino Cardoso, Laudemiro Laureano, na função de Vigilante, referência VIII, e a dispensa dos mesmos da função de Vigilante, referência V, e a admissão de Nicolau Manoel Germano na de Vigilante, referência IX e a sua dispensa de Vigilante, referência V.

2. Esta Comissão nada tem a opor. S. S., em 18 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente e relator. Alcides H. Ferreira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.345/55

A Penitenciária do Estado propõe a admissão de Hildebrando Francisco Truppel na função de Mestre Especializado, referência XIII, criada pelo Decreto n. 635, de 30 de junho último.

2. Esta Comissão nada tem a opor. S. S., em 26 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente e relator. Alcides H. Ferreira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.346/55

A Penitenciária do Estado, propõe sejam admitidos Odilon Izidro da Silva, Anastácio Rodrigues Pereira e Francisco José dos Santos na função de Servical, referência IX, e de Gerclino Valentin Gonçalves e Déleto Vieira na de Vigilante, referência IX.

2. Esta Comissão nada tem a opor. S. S., em 19 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente e relator. Alcides H. Ferreira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.347/55

O Departamento de Saúde Pública propõe a admissão de Mariza de Almeida na função de Auxiliar de Escritório, referência VI, vaga em virtude da dispensa de Clara Judite Dalcastagne, para ter exercício no Posto de Saúde de Nova Trento.

2. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. 3. Esta Comissão nada tem a opor. S. S., em 19 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente e relator. Alcides H. Ferreira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.348/55

A Penitenciária do Estado propõe a admissão de Ivo Rosa na função de Encarregado de Serviço, referência XIV e a sua dispensa de Identificador, referência IX.

2. Nada temos a opor. S. S., em 19 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente e relator. Alcides H. Ferreira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

PARECER N. 2.349/55

A Diretoria da Produção Animal propõe a admissão de Bertoldo Klemme na função de Trabalhador, referência VIII, para ter exercício no Posto de Monta da cidade de Canoinhas.

2. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. 3. Nada temos a opor. S. S., em 26 de julho de 1955. Dante De Patta, presidente e relator. Alcides H. Ferreira. Hamilton J. Hildebrand. Aprovado. (a.) Irineu Bornhausen.

Pagamentos — Cesar Gazola Lopes & Cia. Ltda. 1.941/55, Luz Hotel 1.288/55, Jornal Diário da Tarde 1.834/55, Meyer & Cia. Ltda. 1.598/55, 764/55, Vitorio Marcos Gendolfi 1.569/55, 1.293/55, 1.667/55, 1.591/55, Severo Simões 1.505/55.

Diversos — Aldo Prazeres 1.504/55, Afonso Delembert 1.924/55, Alberto Henrique

Schutz 1.871/55, Carlos Alperstedt 1.844/55, Faculdade de Farmácia e Odontologia de Santa Catarina 1.548/55, Julião Favre 1.926/55, João Zacarias da Silva 1.862/55, Manoel Ferreira de Melo 3.645/55, Manoel Laurindo de Souza 1.818/55, Osmar Rosar 1.588/55, Timóteo Poeta 1.870/55.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LUIZ OLSEN S. A.

Ata da (9ª) nona assembléa geral extraordinária

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, pelas dez horas, na sede social, à rua Dona Francisca s. n., nesta cidade de Rio Negrinho, reunidos, em primeira convocação, acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas no "livro de presença", com as declarações legais, o diretor-presidente sr. Luiz Bernardo Olsen, na forma dos estatutos, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a mim, Martin Ilr, para secretariar a sessão. Constituída, assim, a mesa, o presidente declarou instalada a assembléa geral extraordinária que fora regularmente convocada por edital publicado no "Diário Oficial" que é deste teor: Assembléa geral extraordinária. São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária a ser realizada em data de 24 de junho próximo às dez horas, na sede social, à rua Dona Francisca s. n., nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do laudo dos peritos referente aos valores apresentados para o aumento de capital e sua aprovação definitiva. 2) Atos consequentes. Rio Negrinho, 3 de junho de 1955. (Ass.) Alberto Trouche, diretor-gerente. Determinou, em seguida, o presidente, o que fiz, como secretário, a leitura do "laudo dos peritos", declarando que os srs. peritos se achavam presentes para prestar as informações que lhes fossem solicitadas. O laudo é do teor seguinte: "Os signatários deste, peritos nomeados na assembléa geral extraordinária da Indústria e Comércio Luiz Olsen S. A., realizada aos vinte e cinco dias do mês de abril último, para avaliarem os bens com que o acionista Luiz Bernardo Olsen vai integralizar parte do aumento de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) do capital social da mencionada sociedade, aumento esse por aquele acionista totalmente subscrito, depois de examinarem detida e minuciosamente os referidos bens, vêm apresentar o seu laudo, desobrigando-se, assim, do encargo que lhes foi conferido. O cuidadoso exame que acabam de fazer autoriza-os a afirmar que o valor global dos bens examinados é de Cr\$ 2.721.730,00 (dois milhões setecentos e vinte e um mil setecentos e trinta cruzeiros), assim discriminados: 1) Um terreno com a área de 3.065.824 metros quadrados, situado no lugar Volta Grande — Macieira, deste município, adquirido de Adolpho Anastácio Pereira, conforme escritura pública, lavrada em 22 de dezembro de 1941, a fls. 187 v. do livro n. 11, no Cartório "Francisco Gery Kamienski, e devidamente registrada, sob n. 4.177, a fls. 1 verso do livro 3-M, em 10 de fevereiro de 1942 no Registro de Imóveis, desta comarca, Cr\$ 50.870,00. 2) Um terreno com a área de 1.081.350 metros quadrados, situado no lugar Corredoras, deste município, adquirido de Adolpho Anastácio Pereira, conforme escritura pública, lavrada em 22 de dezembro de 1941, a fls. 187 verso do livro n. 11, no Cartório Francisco Gery Kamienski, e devidamente registrada, sob n. 4.177, a fls. 1 verso do livro 3-M, em 10 de fevereiro de 1942, no Registro de Imóveis desta comarca, Cr\$ 17.870,00. 3) Um terreno com a área de 3.059.325 metros quadrados, situado no lugar Rio Preto-Volta Grande, deste município, adquirido de Luiza Ana Helena Olsen Speicher, conforme escritura pública, lavrada em 7 de fevereiro de 1951, a fls. 46, do livro n. 22, no Cartório Francisco Gery Kamienski, e de-

vidamente registrada sob n. 9.389, a fls. 127, do livro 3-P, em 26 de fevereiro de 1951, no Registro de Imóveis desta comarca Cr\$ 50.560,00; 4) Um terreno com a área de 1.792.875 metros quadrados, situado no lugar Rio Preto-Volta Grande, deste município, adquirido de Luiza Ana Helena Olsen Speicher conforme escritura pública, lavrada em 7 de fevereiro de 1951 a fls. 46, do livro n. 22, no Cartório Francisco Gery Kamienski, e devidamente registrada sob n. 9.389, a fls. 127, do livro 3-P, em 26 de fevereiro de 1951, no Registro de Imóveis desta comarca, Cr\$ 20.630,00; 5) Madeiras em pé de imbuia, pinho, cedro e outras espécies existentes nos seguintes imóveis: a) em um terreno com a área de 3.372.775 metros quadrados, situado no lugar Volta Grande, deste município; b) em um terreno com a área de 3.131.870 metros quadrados, situado no lugar Volta Grande, deste município. Imóveis esses de propriedade do referido acionista Luiz Bernardo Olsen, conforme escritura pública, lavrada em 21 de junho de 1932, a fls. 177, do livro n. 4, no Cartório Francisco Gery Kamienski, e devidamente registrada sob n. 775, a fls. 313 e 314, do livro n. 3-P, em 14 de julho de 1932, no Registro de Imóveis desta comarca, Cr\$ 2.572.800,00 — Total Cr\$ 2.721.730,00. Eis o nosso parecer, consignado neste laudo, lavrado depois de nos havermos reunido e trocado idéias e impressões a respeito. Rio Negrinho, 15 de junho de 1955. (Ass.) Henrique Liebl, Heinz Hauff e Frederico Lampe. Finda a leitura, declararam o subscritor Luiz Bernardo Olsen e sua esposa, dona Otília Virmond Olsen, que também se achava presente e vai assinar a presente ata — que aceitavam o valor dado pelos peritos aos seus bens e que, assim, desde logo cediam e transferiam, pelo mencionado valor, à Indústria e Comércio Luiz Olsen S. A. todos os direitos, domínio, posse e ação que sobre os aludidos bens acima descritos tinham, para que possa a mesma Sociedade deles usar, gozar livremente e dispor como seus que eram e ficavam sendo a partir de então, obrigando-se a fazerem a incorporação desses bens sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção. E, como ninguém mais quisesse usar da palavra, o presidente submeteu o mesmo laudo a votação, dizendo que os subscritores que o aprovassem deveriam conservar-se sentados. Com abstenção do subscritor interessado Luiz Bernardo Olsen, verificou-se ter sido o laudo aprovado, por unanimidade, e, assim, disse o presidente incorporados aos patrimônio da Sociedade os bens descritos nesse laudo. Em seguida foi proposto pelo acionista Luiz Bernardo Olsen e aceito pelos presentes, unanimemente, que a diferença existente entre o valor dos bens incorporados e o aumento do capital social fosse realizado pela transferência, que se autorizava, do quantum necessário da sua conta corrente para a respectiva conta de capital. Logo após pediu a palavra o acionista Wiegando Olsen, pelo qual foi dito que, havendo sido o aumento do capital social integralmente subscrito e realizado pelo acionista Luiz Bernardo Olsen, o que foi possível em virtude dos demais acionistas haverem renunciado ao seu direito de subscrição, propunha que a assembléa geral considerasse verificado e aprovado o referido aumento, passando, então, o artigo quinto dos estatutos sociais a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), completamente integralizado e dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias, no portador, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cada uma, podendo ser emitidos títulos múltiplos, a von-

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTERIO DA MARINHA

CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital

De ordem do sr. Capitão de Mar e Guerra, Ruy Guilhon Pereira de Mello, Capitão dos Portos deste Estado, faço saber a todos os matriculados nesta Capitania, nascidos no ano de 1937, que de-

verão comparecer com urgência, à Secretaria da Capitania, com sua caderneta matriculada, para fins de cumprimento do art. 41, parágrafo único, da Lei do Serviço Militar.

Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 1º de agosto de 1955.

Osnildo de Oliveira, esc. cis. "F", enc. do Serviço de Reserva Naval. (4822)

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANÓPOLIS

PROCESSOS DESPACHADOS

Dias 20 e 21 de julho de 1955

Construções — Hilda Andrade 1.261/55, Olga Luz Borba 1.777/55. Certidões — Túlio Pinto da Luz 1.788/55, João Machado Pacheco Júnior 1.656/55. Habite-se — Antenor Marques da Silva 1.200/55, Belarmino Polidoro Pires 1.612/55, Emília Gonçalves 1.732/55, Empresa de Engenharia e Construções Ltda. 1.358/55, Maria Laurita Luiz 1.025/55, Zenilda Bastos Amorim 1.744/55. Diversos — Julião Favre 1.795/55, João Alvim Martins 1.798/55, João José Mendonça 1.729/55, Inga Nilson Breuer 1.734/55, Ivo Sell 628/55, Maria Evangelista Pereira Hausen 1.843/55, Oliveira & Filho S. A. Comercial 1.203/55, 1.585/55, Gumercindo Manoel Ferreira 1.803/55, Jaci Dias Teixeira 1.851/55. Dias 22, 23, 25, 26, 27, 28 e 29 de julho de 1955. Construções — Angélica Ana Mendes 1.824/55, Ana Maria de Souza 1.820/55, Ar-

túlio Alves 1.772/55, Armando Gonçalves 1.848/55, Asilo de Mendicidade "Irmão Joaquim" 1.807/55, Dulcemar Andrade 1.695/55, David Gevaerd 1.763/55, Eduardo Baren 1.861/55, João Miguel de Souza 1.833/55, Indeferido, Manoel Costa 1.860/55, Nestor Marques Pereira 1.831/55, Otílio Manoel Amaral 1.806/55. Transferências — Alberto Fett & Cia. Ltda. 1.833/55, Acelon P. da Costa 1.880/55, Claudio Manoel da Costa 1.900/55, Danilo F. Duarte 1.837/55, Hercílio Luz Filho 1.881/55, 1.842/55, Odilon B. Vieira 1.064/55, 1.817/55, 1.838/55, 1.839/55, 1.060/55, 1.067/55, Orlindina A. Gomes 1/55, Maria das Dores Silva 1.828/55. Habite-se — João José Mendonça 1.581/55. Certidões — Argentino M. Vieira 1.846/55, Edith G. Guimarães 1.741/55, Waidir Gomes 1.790/55, Odilon B. Vieira 706/55, União B. da Igreja Adventista do 7º dia 1.774/55, Theodócio Miguel Atherino 1.877/55. Guias — João M. Pacheco Júnior 1.637/55, 1.908/55, 1.907/55, Hercílio Luz Filho 1.885/55.

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

PRAÇA — FLORIANÓPOLIS (S. C.)

Licenças de Importação emitidas, de 25 a 30/7/55
RELAÇÃO N. 55/23

| Número | IMPORTADOR | MERCADORIA | | Promessa de venda de cambio | Peso líquido Kgs. | VALOR E M | País de origem | País de destino | | |
|-------------|----------------|---------------|---|-----------------------------|-------------------|-----------|----------------|--------------------|-------------------|--------|
| | | Especificação | Cat. | | | | | | Moeda estrangeira | |
| 16-55/51-50 | Demetrio Lucas | 476,20 | 62 caixas de 50 latas de 1 Kg. de azeite de oliva "Brandão Gomes" | 3a | 9.800 e 9.953 | 3.100 | 37.500,00 | US\$ Esp. 1.948,00 | Espanha | Santos |

Florianópolis, 19 de agosto de 1955.
Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Florianópolis (S. C.)

Nestor Augusto Arioli — Gerente.

Carmelo Mario Ferraz

(2787)

PRAÇA — FLORIANÓPOLIS (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas, de 25 a 30/7/55
RELAÇÃO N. 55/23

| Número | EXPORTADOR | MERCADORIA | | Peso líquido Kgs. | VALOR E M | País de embarque | País de destino | |
|-------------|---------------------------------|------------|---|-------------------|------------|------------------|-----------------|-------------------|
| | | Classif. | Especificação | | | | | Moeda estrangeira |
| 16-55/61-60 | Ernesto Riegenhelt & Cia. Ltda. | 5.338,10 | 4.000 sacos c/ 200.000 Kg. feuca de mandioca, acondicionados em sacos de 50 kg. | 200.000 | 323.811,60 | US\$ 17.626,80 | Itajai | U. S. A. |

Florianópolis, 1º de agosto de 1955.
Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Florianópolis (S. C.)

Nestor Augusto Arioli — Gerente.

Carmelo Mario Ferraz

(2786)

PRAÇA — JOINVILLE (S. C.)

Licenças de Exportação emitidas, de 11 a 16/7/55

| Número | EXPORTADOR | MERCADORIA | Especificação | Peso líquido Kgs. | VALOR E M | | País de embarque | País de destino |
|-------------|-------------------------------|------------------------------------|---------------|-------------------|------------|--------------------|------------------|-----------------|
| | | | | | CF\$ | Moeda estrangeira | | |
| 33-55/41-44 | Gageimin S/A — Com. e Ind. | Indúbia serrada | Pinho serrado | 12.028 | 20.565,20 | £ 400-00-00 | S. F. do Sul | África do Sul |
| 415-415 | H. J. Eipper | Flores secas vegetais folhas secas | Pinho serrado | 1.389 | 24.927,60 | US\$ 1.387,71 | Santos | U. S. A. |
| 416-416 | Com. e Ind. H. Jordan S/A | Erva-mate beneficiada | Pinho serrado | 30.000 | 168.912,00 | US\$ Alm. 3.200,00 | Paranaguá | Além Paraíba |
| 417-417 | M. Lepper & Cia. S. A. | Pinho serrado | Pinho serrado | 126.034 | 219.769,20 | £ 4.275-00-00 | S. F. Sul/Itajai | Inglaterra |
| 418-418 | M. Lepper & Cia. S/A | Pinho serrado | Pinho serrado | 182.133 | 320.014,80 | £ 6.235-00-00 | Idem, Idem | Idem |
| 419-419 | Karl Veit & Cia. Ltda. | Pinho serrado | Pinho serrado | 56.000 | 95.618,50 | £ 1.690-00-00 | Idem, Idem | Idem |
| 420-420 | Karl Veit & Cia. Ltda. | Pinho serrado | Pinho serrado | 56.000 | 95.618,50 | £ 1.690-00-00 | Idem, Idem | Idem |
| 421-421 | Karl Veit & Cia. Ltda. | Pinho serrado | Pinho serrado | 56.000 | 95.618,50 | £ 1.690-00-00 | Idem, Idem | Idem |
| 422-422 | G. H. Adlersberg & Cia. Ltda. | Pinho serrado | Pinho serrado | 56.000 | 95.618,50 | £ 1.690-00-00 | Idem, Idem | Idem |
| 423-423 | G. H. Adlersberg & Cia. Ltda. | Pinho serrado | Pinho serrado | 56.000 | 95.618,50 | £ 1.690-00-00 | Idem, Idem | Idem |
| 424-424 | G. H. Adlersberg & Cia. Ltda. | Pinho serrado | Pinho serrado | 56.000 | 95.618,50 | £ 1.690-00-00 | Idem, Idem | Idem |
| 425-425 | G. H. Adlersberg & Cia. Ltda. | Pinho serrado | Pinho serrado | 56.000 | 95.618,50 | £ 1.690-00-00 | Idem, Idem | Idem |
| 426-426 | Gageimin S/A — Com. e Ind. | Pinho serrado | Pinho serrado | 70.000 | 119.525,00 | £ 2.225-00-00 | Idem, Idem | Idem |
| 427-427 | Gageimin S/A — Com. e Ind. | Pinho serrado | Pinho serrado | 136.064 | 215.142,30 | £ 4.135-00-00 | Idem, Idem | Idem |

Pelo BANCO DO BRASIL S/A. — Joinville (S. C.)

José Antônio Navarro Lins — Gerente.

Oscar Maia — Chefe de Serviço.

(2780)

tade do acionista". Ninguém tendo querido usar da palavra, foi a proposta submetida a votação e aprovada, por unanimidade. Nada mais havendo a tartar, e encerrado o "livro de presença", foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura desta ata no livro próprio, por mim secretário, e, reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas e pela esposa do acionista Lutz Bernardo Olsen. Deixei as cópias autênticas, dactilografadas, para os fins legais. (Ass.) Lutz Bernardo Olsen. Otília Virmond Olsen. Bernardo Olsen Neto. Alberto José Trouche. Wiegand Olsen. Francisco Bernardo Olsen. Ehrenfredo Olsen. Harry Olsen. Martins Ilg, secretário. A presente é cópia autêntica extraída do próprio livro de atas. Rio Negrinho, 1º de julho de 1955. Alberto J. Trouche, diretor-gerente. Martins Ilg, secretário. A primeira via pagou Cr\$ 30.001,50 de selo por verba, conforme conhecimento n. 167, de 1-7-1955 da Coletoria das Rendas Federais de São Bento do Sul. Rio Negrinho, 2 de julho de 1955. Martins Ilg, secretário.

Reconheço a firma verdadeira a letra e firma de Alberto J. Trouche e Martins Ilg. E dou fé. Em test. FK. da verdade. Rio Negrinho, 1º de julho de 1955. O tabelião: Francisco Kamienski.

N. 8.971 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina em Florianópolis, 14 de julho de 1955.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e ficar arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 14 de julho de 1955.

Eduardo Nicolich, secretário.

(2803)

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

CONVENÇÃO REGIONAL

Convocação

O Diretório Regional do P. S. P., na conformidade do deliberado na reunião ontem realizada, convoca os srs. membros dos diversos órgãos partidários para a Convenção Regional a ser instalada dia 15 do corrente, às 20 horas, nesta Capital, à rua Tiradentes, 14, com a seguinte ordem de trabalhos:

1) — Escolha ou homologação das candidaturas dos srs. Jorge Lacerda e Heriberto Hülse, a Governador e Vice-Governador, respectivamente, de acordo com a recomendação do Diretório Regional.

2) — Adoção de medidas visando o maior êxito da campanha eleitoral do dr. Ademar de Barros em Santa Catarina.

3) — Assuntos gerais de interesse partidário.

Florianópolis, 3 de agosto de 1955.

Dep. Leopoldo Olavo Erig, presidente do D. R.

Dep. Volney Colaço de Oliveira, secretário geral do D. R.

(3—2) (2795)

USINA DE AÇUCAR ADELAIDE S. A.

Assembléia geral ordinária
Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a comparecerem à assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, em São João Batista, município de Tijucas, às 10 horas do dia 10 de setembro p. vindouro, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1º — Modificação dos estatutos da sociedade;

2º — Eleição da nova diretoria;

3º — Assuntos de interesse social.

São João Batista, 2 de agosto de 1955.

Dr. Cesar Bastos Gomes, diretor-gerente.

(3-1) (2.802)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO I

Florianópolis, 5 de agosto de 1955

NÚMERO 59

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria n. 22

O presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, atendendo aos que lhe foi requerido, e de acordo com o art. 207 da Lei de Organização Judiciária combinado com o art. 148 da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954.

RESOLVE

Conceder licença-prêmio, de seis (6) meses ao senhor Generoso Manoel da Silveira, Porteiro, padrão "N", do quadro deste Tribunal, correspondente ao período de 2 de janeiro de 1936 a 2 de janeiro de 1946.

Publique-se.

Florianópolis, 4 de agosto de 1955.

Guilherme Luis Abry.

Edital n. 23

Faço público que na sessão da Câmara Civil, desta data foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação civil n. 3.824, de Joinville, apelante Wenceslau Voiteira a apelados Heron Machado e sua mulher. Relator o exmo. sr. des. Flávio Tavares.

Apelação civil n. 3.823, de Araranguá, apelante Antônio João Damásio Gonçalves e apelado o Juízo de Direito da comarca. Relator o exmo. sr. des. Arno Hoeschl.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 4 de agosto de 1955. Ivo Sell, secretário.

Edital n. 1.255

Ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, juiz semanário da Câmara Civil, comigo escrivão, abaixo-assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Agravo n. 2.316, da comarca de Tubarão, agravante Fazenda do Estado e agravado o espólio de Domingas Bortolotto: "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, pagas as custas na forma da lei".

Agravo n. 2.440, da comarca de Blumenau, agravante Cia. Nacional de Seguros Ipiranga e agravado Erwin Klabunde: "por unanimidade de votos e de acordo com o parecer do exmo. sr. dr. 2º Sub-Procurador Geral do Estado, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença agravada. Custas pela agravante".

Agravo n. 2.444, da comarca de Blumenau, agravante Transatlântica, Cia. Nacional de Seguros e agravada Berta Kaufmann: "por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença agravada. Custas pela agravante".

Agravo n. 2.451, da comarca de Blumenau, agravante Cia. Boavista de Seguros e agravado Bargoaldo Hardt: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a sentença agravada. Custas pela agravante".

Apelação Civil n. 3.578, da comarca de Blumenau, apelante Esporte Clube Bandeirantes e apelados Fredolino Schwabe e outros: "por unanimidade de votos, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar, como confir-

mam, a sentença apelada. Custas pelo apelante".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

(4827)

Edital n. 1.256

Aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, juiz semanário da Câmara Criminal, comigo ajudante do escrivão, abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Apelação criminal n. 3.638 da comarca de Tubarão, apelante Ozório Manoel Silveiro apelada a Justiça, por seu Promotor: "por votação unânime, não tomar conhecimento da apelação e, por voto de desempate, declarar, desde logo, deserto o recurso. Custas, na forma da lei".

Apelação criminal n. 3.653 da comarca de Timbó, apelante Wendelin Bewiahn e apelada a Justiça, por seu Promotor: "por conformidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmar, a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos. Custas pelo apelante".

Recurso criminal n. 5.623 da comarca de Florianópolis, em que é recorrente Pécio Silva e recorrida a Justiça, por seu Promotor: "por conformidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmar, a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos. Custas pelo recorrente".

Francisco Grillo, ajudante no impedimento ocasional do sr. escrivão. (4855)

Edital n. 1.257

Aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Juiz Semanário das Câmaras Reunidas em Tribunal Pleno, comigo ajudante do escrivão, abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Habeas-corpus n. 2.429, da comarca de Itajaí. Impetrante e paciente Leonel Custódio Anacleto: "por unanimidade de votos, denegar a impetrada ordem. Custas pelo postulante".

Habeas-corpus n. 2.438, da comarca de Pôrto União. Impetrante e paciente Ary Gomes da Paixão: "por unanimidade de votos, negar a ordem impetrada. Custas pelo impetrante".

Habeas-corpus n. 2.436, da comarca de Laguna. Impetrante dr. Alfeu Medeiros e paciente Edú Avelino: "por unanimidade de votos, negar a ordem. Custas pelo impetrante".

Recurso de Habeas-corpus n. 301, da comarca de Blumenau. Recorrente dr. Juiz de Direito e recorrido Valdir dos Santos: "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar, como confirmar, a sentença recorrida que concedeu a ordem de habeas-corpus em favor do paciente. Sem custas".

Recurso de Habeas-corpus n. 300, da comarca de Tubarão. Recorrente dr. Juiz de Direito, substituto e recorrido Sid-

ney Almeida: "conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, que concedeu a ordem de "habeas-corpus" impetrada em favor de Sidney Almeida. Sem custas".

Mandado de Segurança n. 48, da comarca de Florianópolis. Requerente dr. Jaymor Guimarães Collaço, juiz substituto da 2ª Circunscrição Judiciária e

requerido o sr. Governador do Estado: "por maioria de votos, deferir a segurança, para que o sr. Governador do Estado, dentro no prazo da lei que ora se devolve, lavre o decreto de nomeação do impetrante para o cargo de Juiz de Direito da comarca de Bom Retiro. Custas ex-lege".

Francisco Grillo, ajudante no impedimento ocasional do sr. escrivão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 5.060

Vistos, etc.
O exmo. juiz eleitoral da 7ª Zona consulta o seguinte:

"Tendo em vista promoção e trânsito vg. consulto se tenho direito receber gratificação eleitoral referente maio e corrente mês".

Ouvido o dr. Auditor Fiscal, sua excelência opinou, em bem fundamentado parecer, pelo não cabimento da gratificação eleitoral ao juiz que não esteja em exercício, por isso que se trata de gratificação por labore. O Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, ao baixar instruções relativas a designação e substituição de Juizes e Escrivães Eleitorais, publicadas no Boletim Eleitoral, vol. 25, página 12, ano de 1953, já regulamentou a matéria, determinando "que o juiz eleitoral, afastado do exercício, por qualquer motivo, perde a gratificação fixada pelo Código Eleitoral".

Em face do exposto, o T. R. E., por votação unânime, resolve responder ao exmo. juiz consultante no sentido de que não cabe pagamento de gratificação eleitoral durante qualquer afastamento, inclusive durante o período de trânsito.

Publique-se.

Florianópolis, 27 de julho de 1955.

(Ass.) Osmundo Nóbrega, presidente; Henrique Stodleck, relator; Alves Pedrosa; Arno Hoeschl; Milton da Costa; Adão Bernardes; Manoel Barbosa de Lacerda; Nicolau Severiano de Oliveira.

Portaria n. P 11/55

O desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a indicação do dr. juiz eleitoral, aprovada pelo Tribunal, em sessão do dia 2 do corrente. Nomeia Hilário Salvador para exercer as funções de juiz preparador no distrito de Pindotiba, município de Orleães, em substituição a Vicente da Silva, que ficou dispensado.

Florianópolis, 4 de agosto de 1955.

(as.) Osmundo Wanderley da Nóbrega. (4.885)

Portaria n. P 12/55

O desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a indicação do dr. juiz eleitoral, aprovada pelo Tribunal, em sessão do dia 2 do corrente.

Nomeia Faustino Machado da Silva, João Maria Borges e Luiz da Silva Neves, juizes preparados nos distritos de Palmeira, Índios e Capão Alto, respectivamente, no município de Lajes, em substituição a José Luiz Tubs, Otávio

Rafaelli e Luiz Pereira de Jesus, que ficam dispensados.

Florianópolis, 4 de agosto de 1955.

(as.) Osmundo Wanderley da Nóbrega. (4.886)

Portaria n. P 13/55

O desembargador Osmundo Wanderley da Nóbrega, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a indicação do dr. juiz eleitoral, aprovada pelo Tribunal.

Nomeia Aldo Silva para exercer as funções de juiz preparador no distrito de Ribeirão Pequeno, município de Laguna.

Florianópolis, 4 de agosto de 1955.

(as.) Osmundo Wanderley da Nóbrega. (4.887)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Edital n. 71/55

De ordem do sr. dr. presidente e nos termos da decisão do Conselho Seccional, convido os advogados abaixo mencionados, a, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente, comparecerem a esta Secretaria, a fim de tratarem de assunto de seu interesse, sob pena de lhes ser aplicado o disposto no art. 40, § 3º, do Regulamento da Ordem dos Advogados do Brasil.

Ananias O'Donnell, Afonso Wanderley Júnior, Alexandre Ernesto de Oliveira, Anatólio Pinheiro Guimarães, Carlos Gomes de Oliveira, Carlos Alberto de Oliveira Barbosa, Francisco Gottardi, Felipe de Souza Miranda, Francisco Eduardo Mira Gomes, Fukad Guérios, Gastão Simone de Assis, Herbert Georg, Heltor Alencar Guimarães, José de Almeida Pimpão, José Ferreira da Silva, Jorge Maisonetti, Júlio Coelho de Souza, José Gallotti Peixoto, João Pedro da Fontoura Bastos, Moysés Borges Furtado, Olivério José Gomes, Pedro Cavalcanti de Albuquerque, Pedro Ivo Mira Gomes, João Carlos Dick e Waldemar Rupp.

Florianópolis, 1º de agosto de 1955.

(as.) Nilson Vieira Borges, 1º secretário. (2792)

FORO DA CAPITAL

ESCRIVÃO ELEITORAL DA 12ª ZONA

O escrivão Eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, faz público que perante este Juízo, foram apresentados os seguintes pedidos de qualificação abaixo. N. do processo Nome do requerente 9.270 Rully Carlos da Silva 9.271 Gilberto Manoel Pereira

9.272 Delgício de Jesus
 9.273 Neuza da Silva Santos
 9.274 Luzelina Jantúria da Silva
 9.275 Maria Natividade Conceição
 9.276 Adelina da Silva Dias
 9.277 Osmarina Espíndola Pereira
 9.278 Arquímimo Joaquim da Cruz
 9.279 Jorge Alfredo Kruger
 9.280 Maria Marques Barcellos
 9.281 Osvaldina Soenes
 9.282 Jamília Jutel
 9.283 Costódia Leonardo da Silva
 9.284 Maria Lehmkuhl
 9.285 Matildes Alice Ribeiro
 9.286 Theodora Nolte
 9.287 Sabina Tomasi
 9.288 Matilde Schmitt
 9.289 Santa Maria de Mello
 9.290 Margenoca Conceição Xavier
 9.291 Adelaide Afonso Guimarães
 9.292 Dulcemar Moreira Makowiech
 9.293 Rosa Bernardes
 9.294 Aramy Bento de Oliveira
 9.295 Iracema Nazário
 9.296 Indelícia Clotíldes Gonçalves
 9.297 Argendino Gonçalves
 9.298 Iza Dutra
 9.299 Cidalina dos Anjos Bittencourt
 9.300 Martha Santa Ana da Silva
 9.301 Izidro Manoel Fernandes
 9.302 Maria Bernardes Cordeiro
 9.303 Manoel João Lisboa
 9.304 Natália Francisca Pereira
 9.305 Maria Zita Duarte
 9.306 Sívio Júlio Martins
 9.307 Maria Izabel Teixeira
 9.308 Odilon Andrade
 9.309 Maria de Lourdes de Souza
 9.310 Virgínia Geraldina dos Santos
 9.311 Maria Cecília Triantafyllis
 9.312 Valda Genoveva Bastos
 9.313 Iva Nunes Trindade
 9.314 Indalécio Timóteo da Silveira
 9.315 Eloy Sérgio de Barcelos
 9.316 Francisca Melânia Marques
 9.317 Francisco Leandro da Costa
 9.318 Carmina Cipriana da Costa
 9.319 Olavo Duarte
 9.320 Manoel Elizeu da Silva
 9.321 José Francisco Pacheco
 9.322 Jovelina Maria da Silva
 9.323 Ireno Valdemiro de Oliveira
 9.324 Aurea Maria Godinho
 9.325 Maria Francisca da Silva Santos
 9.326 Alcina Francisca da Silva
 9.327 Acv José dos Santos
 9.328 Dalmiro Francisco Andrade
 Florianópolis, 2 de agosto de 1955.
 Arno Schmidt, escrivão Eleitoral.

Edital

O doutor Eugênio Trompowsky Taulois Filho, juiz eleitoral de 12ª Zona — Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que alegando haverem extravaliado os seus títulos eleitorais, requereram a este Juízo, expedição de segunda via os seguintes eleitores:

Artur Vitor de Souza, Daniel Camargo Conceição, Otto Henrich Entre, Norma Abraham Neto, Olga Queiroz de Campos, Francisca Cunha, Diva Zuilhon Antunes, Severiano Ramos dos Santos, Amarel Antero Bastos, Lina Manoel Silveira, Severo Manoel Martins, Lindolfo Germano Brito e Lindolfo Antônio de Souza.

Faz saber ainda que, findo o prazo de cinco dias e não havendo reclamação, serão deferidos os mencionados pedidos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado à porta do cartório do Juízo Eleitoral da 12ª Zona — Florianópolis, aos dois dias do mês de agosto de 1955.

Eu, Arno Schmidt, escrivão, que dactilografarei e subscrevi. (Ass.) Eugênio Trompowsky Taulois Filho.

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Dr. José Sperb Sanseverino e Maria Thezeza de Jesus Vieira, solteiros. Ele, advogado, natural do Estado do Rio Gran-

de do Sul, residente na cidade de Pôrto Alegre, filho de David Sanseverino e Julieta Sperb Sanseverino. Ela, professora, natural deste Estado, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Alfredo Xavier Vieira e Cydolina Medeiros Vieira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 28 de julho de 1955.
 Fernando Campos de Faria, oficial.
 (Reproduzido por ter saído com incorreção).

(4644)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Alfredo Marques Filho e Izabel Martinho da Rosa, solteiros, naturais deste Estado, domiciliado e residentes nesta Capital. Ele, carroceiro, nascido nesta Capital, filho de Alfredo Marques e Júlia Bessa Marques. Ela, doméstica, nascida no distrito de Mirim, município de Laguna, filha de Martinho Manoel da Rosa e Maria Isabel de Jesus.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 4 de agosto de 1955.
 Maria de Lourdes Caldas, escrevente juramentado no impedimento ocasional do oficial.

(4.834)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ

EDITAL

O doutor Newton Varella, juiz de direito da comarca de São José, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Manoel Alfredo Barbosa me foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de São José, Manoel Alfredo Barbosa, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado no sub-distrito do Estreito, por seu advogado, abaixo-assinado, conforme instrumento de mandato anexo, vem propor nessa comarca a presente ação de usucapião, para o que expõe e requer o seguinte: I — Que por Escritura Pública de Cessão de Pósses (conforme traslado anexo), adquiriu de dona Almira Versal da Silva, também conhecida por Almira Versal de Souza e, no tratamento íntimo, por Marôca, residente em Barreiros, doméstica, solteira, a Pósse, direitos e ação que a referida senhora tinha sobre um terreno situado na região do Sapé, fundos, parte pertencente ao município de São José e parte ao de Florianópolis, com a área total de cento e cinquenta mil novecentos e quarenta e cinco metros quadrados (150.945 m²), mais ou menos fazendo frente, na extensão de trezentos metros com terras de Jacques Schweidson, fazendo fundos no travessão geral com terras de Luiz Machado e Joaquim Gonçalves Padilha, na extensão de cento e doze metros, mais ou menos; extremando a oeste, na extensão de seiscentos e sessenta e seis metros, mais ou menos, com terras de Jacques Schweidson, e a leste, com a estrada do Sapé-Barreiros-Capoeiras, até a altura de duzentos e noventa e sete metros (297 m), continuando, daí em diante, por uma linha quebrada em diversos lances, numa extensão de quinhentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros (547,50m), extremando sucessivamente com Jacques Schweidson, Antônio Teodoro da Silva, conhecido por Antônio Laurentino, José Teodoro da Silva, conhecido por José Laurentino, e João Pedro dos Santos, também conhecido por João Onofre, residindo o primeiro dos confrontantes em Florianópolis e os demais em Capoeiras, tudo conforme planta anexa. II — Que sua antecessora Almira Versal da Silva vinha ocupando mansa, pacífica e ininterruptamente o terreno retro descrito, até a data que cedeu a sua posse ao suplicante, num total de mais de trinta anos, tendo adquirido por compra feita,

a diversos, através de documentos particulares; e estando com os impostos em dia. III — Que, nestas condições o suplicante tem, realmente, o prazo legal necessário à prescrição aquisitiva do imóvel, por quanto, na conformidade do disposto nos artigos 550 e 552 do Código Civil Brasileiro, juntando à sua posse a de sua antecessora, todas mansas pacíficas e contínuas, encontra-se, precisamente, como resultado da soma das posses referidas, o lapso de tempo superior ao exigido por lei, à aquisição do domínio pleno do terreno acima citado. Assim, requer o suplicante que, depois de processada e julgada a justificação na forma do artigo n. 454 e seguintes do Código de Processo Civil, presente o dr. Promotor Público, para o que pede a sua citação, e ouvidas as testemunhas, abaixo arroladas, se digne v. excia. de mandar citar o Domínio da União, e Ministério Público e os confrontantes do imóvel, bem assim como por editais de trinta dias, os interessados incertos, para contestarem, no prazo da lei, a presente ação, em virtude da qual e na forma dos artigos 550 e 552 do Código Civil deverá ser reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o terreno já aludido, prosseguindo-se como de direito até final sentença que servirá de título hábil para a transcrição no Registro de Imóveis. Protesta-se por todos os meios de provas, inclusive pelo depoimento pessoal de quem quiser contestar e juntada de documentos. Dá-se a ação, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 2.100,00. Nestes termos. Espera deferimento. São José, 30 de julho de 1955. PP. Idiomar Joaquim Cana Verde. Rol de testemunhas. 1ª Testemunha: José Teodoro da Silva, brasileiro, casado, residente em Capoeiras. 2ª Antônio Teodoro da Silva, brasileiro, casado, residente no Sapé, São José. 3ª João Laurindo, operário residente também no Sapé, São José. Feita a justificação foi esta julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a justificação de fls. a fls. Decorrido o prazo legal, expeça, o sr. escrivão, mandado de citação aos confrontantes e edital, a ser publicado no "Diário da Justiça" por prazo de trinta dias, bem como, duas publicações no "Diário da Tarde", que se edita na Capital do Estado, para citação dos herdeiros incertos e não sabidos. Cientifique-se o Domínio da União por ofício, de tudo dando-se ciência ao dr. Promotor Público, P. R. e intime-se. São José, 11 de julho de 1955. (as.) Newton Varella, juiz de direito. Pelo que cito e chamo a todos quantos interessar possa e direito tenham sobre o dito imóvel, a virem no prazo de trinta dias, alegar o que julgarem a bem dos seus direitos, na ação de usucapião que corre neste Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância mando expedir o presente, que será afixado no lugar de costume e reproduzido pelo "Diário da Justiça", do Estado e no jornal "Diário da Tarde". Dado e passado nesta cidade de São José aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Arnaldo Souza, escrivão a fiz datilografar e subscrevo. (as.) Newton Varella, juiz de direito. Era o que se continha em dito edital, que fiz extrair a presente cópia. Confere com o original. São José, 27 de julho de 1955.
 Newton Varella, juiz de direito.
 (2791)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA DE JOINVILLE

Edital de protesto

O doutor Norberto de Miranda Ramos, juiz de direito da Primeira Vara desta comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de protesto virem ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Hercílio Alexandre da Luz, nos autos de protestos, requerido neste Juízo contra Lheib Glnberg

ou Heib Glnberg, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Joinville. Diz Hercílio Alexandre da Luz, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, sob n. 431, residente e domiciliado nesta cidade, infra assinado, que vem muito respeitosamente a presente de v. excia., afim de expor e requerer o seguinte: I — Que, em trinta de maio de 1950, Macário Bechara, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, emprestou a Lheib Glnberg ou Heib Glnberg, brasileiro, estado civil ignorado, para o suplicante, atualmente em lugar incerto e não sabido, a quantia de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) conforme prova e inclusa Nota Promissória, já vencida e não paga no vencimento; II — Que o suplicado, está assim sujeito, não só ao pagamento do total da dívida, como também aos juros que se forem vencendo, até o pagamento, além de ter anuladas, todas as vendas de propriedades suas, que porventura fizer; III — Que, o documento em questão foi posteriormente endossado ao suplicante, por Macário Bechara, conforme se constata do mesmo; IV — Que, o suplicante deseja fazer seu protesto, não só para interromper a prescrição, como também para contagem dos juros de mora e ressalva de seus direitos, e ainda para manifestar de modo inequívoco, a sua intenção de receber a dívida acima referida em sua totalidade, quando julgar oportuno. Que, assim sendo, vem requerer a v. excia., com fundamento nos artigos 720 e seguintes do Código de Processo Civil, seja expedidos os necessários editais de notificação, em jornal local, e no "Diário da Justiça" do Estado, afim de ser o devedor constituído em mora, entregando-se depois ao peticionário os autos, independentemente de traslado para o fim de servir-lhe de documento, e para os demais efeitos legais. Dando-se a presente, o valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para os efeitos fiscais. Nestes termos, P. deferimento. Joinville, 25 de abril de 1955. (a.) Hercílio Alexandre da Luz, sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50". Despacho: "Sim, Em 29-4-955. (a.) M. Ramos". E para que chegue ao conhecimento de todos mandou se expedisse o presente edital na forma requerida pelo prazo mínimo de dois (2) dias, que será publicado na imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, (a.) Rodrigo de Oliveira Lobo, escrivão, o subscrevi. (a.) Norberto de Miranda Ramos, juiz de direito da 1ª Vara, (Coladas e devidamente inutilizadas estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 3,50). Está conforme o original, do que dou fé. Joinville, 22 de julho de 1955. O escrivão: Rodrigo de Oliveira Lobo.
 (2797)

Edital de citação

O doutor Norberto de Miranda Ramos, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, interessar possa ou dêle notícia tiverem, que por parte de Elly Hackbarth, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição inicial: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Joinville. Diz, d. Elly Hackbarth, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, por seu bastante procurador, o advogado infra assinado, que vem muito respeitosamente a presença de v. excia. de acordo com o disposto no artigo 317 do Código Civil, propor a presente ação ordinária de desquite, contra seu marido Alfredo Hackbarth, brasileiro, casado, motorista, pelos motivos que passa a expor: I — Que se casou a peticionária com o réu em 16 de agosto de 1941, sob o regime da comunhão de bens, conforme consta do termo de casamento n. 2.381, registrado a fls. 216 do livro 7-B do Cartório do 1º Distrito desta comarca (doc. 1.); II — Que, após seu casamento, pas-

saram a residir nesta comarca, e posteriormente em Curitiba, Capital do vizinho Estado do Paraná, e em seguida novamente nesta cidade; III — Que, de sua união com o suplicado, nasceu uma filha que tomou o nome de Margit (doc. j.); IV — Que, de uns três anos, para cá, o suplicado começou a maltratar e injuriar a suplicante, chegando por fim a obrigá-la a abandonar o lar conjugal; V — Que, além de ter se viado, e injuriado a autora, o suplicado, cometeu adultério, sendo que hoje vive amaziado com Lina de Tal, com quem aliás já tem filhos; VI — Que, para positivar o que alega a suplicante, no transcorrer do processo, apresentará testemunhas, que afirmarão os fatos e juntará novos documentos; VII — Que, assim deve o suplicado, ser condenado como cônjuge culpado, e condenado ao pagamento das custas desta ação, dos honorários de advogado da suplicante, na base que v. excia. se dignar arbitrar, e ainda a pagar a pensão mensal, para sustento da autora e de sua filha menor, sendo que a autora deve ser permitida voltar a usar seu nome de solteira. Nestas condições na conformidade dos artigos 316 e seguintes do Código Civil, a petiçãoária vem requerer a v. excia. se dignar ordenar a citação do suplicado, para responder aos termos da presente ação ordinária de desquite, pelos motivos aduzidos, publicando-se os editais de lei, face a circunstância de desconhecer a autora o endereço do réu, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Transcorrido o prazo legal, e caso não conteste o réu a ação, requer a suplicante a v. excia. seja aplicada ao mesmo, a pena de revelia, nomeando-se então curador para o mesmo, de tudo ciente o dr. Promotor Público. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para os efeitos fiscais e protesta-se pelas provas acima mencionadas, bem como pelo depoimento pessoal do R., pena de confissão, inclusive expedição de precatórias. Nestes termos p. deferimento. Joinville, 12 de maio de 1955. (a.) pp. Hercílio Alexandre da Luz, sobre estampilhas estaduais no valor total de Cr\$ 3,50, devidamente inutilizadas. Despacho de fls. 7: Publique-se editais, na forma do pedido. Em 26-5-955. (a.) Miranda Ramos. Certifico que, por este Juízo, foi designado o dia 10 de agosto do corrente ano, às 14 horas, para ter lugar a audiência de conciliação prevista na lei n. 968, de 10-11-949, da aludida ação; dou fé. Encerramento: E, em virtude da petição e despacho acima transcritos, cita, chama e convide, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da primeira e única publicação deste no "Diário da Justiça" do Estado, a Alfredo Hackbarth para, dentro do referido prazo, ou nos dez (10) dias que se seguirem, após a realização da audiência de conciliação acima, contestar o pedido e assistir aos seus posteriores termos, por advogado devidamente habilitado, sob pena de revelia, ficando ainda ciente de que as audiências deste Juízo são realizadas em todos os dias úteis, a partir das quatorze (14) horas, no edifício do Fórum da comarca, à rua Princesa Isabel n. 87, desta cidade. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos dezessete (16) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, (a.) Darcy Schroeder Cubas, escrivão, subscrevi. (a.) Norberto de Miranda Ramos, juiz de direito da 1ª Vara, Coladas e devidamente inutilizadas estampilhas estaduais no valor total de Cr\$ 3,50. Confere com o original, que foi afixado hoje à porta do Fórum local. Joinville, 16 de junho de 1955. O escrivão: Darcy Schroeder Cubas. (2798)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos este edital virem ou dêle conhecimento tiverem que por parte de Antônio

Correia, por intermédio de seu assistente judiciário dr. Ruy Vieira, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca de Itajai, Antônio Eliziário Correia, brasileiro, lavrador, viúvo, residente e domiciliado no lugar Vila Real, município de Camboriú, por seu assistente judiciário abaixo assinado, vem com fundamento nos artigos 550 e 552 do Código Civil e 454 e seguintes do Código de Processo Civil, promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação, o seguinte: 1º — Que, por si, possui há mais de trinta anos, mansa, pacífica, ininterruptamente, sem oposição, um terreno situado no lugar "Vila Real", município de Camboriú, com a área de 5.590 ms2, em forma de triângulo retângulo, tendo o lado da frente 86 ms, ao norte limitado com terras de Antônio Prachedes dos Santos, a oeste com 130 metros, limita com terras dos herdeiros de Manoel Laurindo Martins e ao fundo, na direção sul-leste, com o Rio Camboriú. 2º — Que no referido terreno possui o suplicante uma casa de madeira, onde reside, plantações e café, laranjeiras, estando em parte cercado 3º — Que, nestas condições, requer a v. excia. se dignar determinar dia, hora à justificação prévia, com ciência do dr. representante do Ministério Público, ouvindo-se as testemunhas e procedida a justificação e julgada a mesma por sentença, mande v. excia. citar os confrontantes conhecidos e por edital, com o prazo de 30 dias os interessados desconhecidos e ausentes, para os efeitos da lei, sendo a ação, afinal, julgada procedente. 4º — Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem contestar, e as provas admitidas em direito. Nestes termos, p. deferimento. Itajai, 4 de julho de 1955. (assinado) Ruy Vieira, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. hoje, A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 5/7/55. (assinado) Arêas Horn. Proferida a justificação, foi a mesma julgada por sentença, do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação de fls., em que é requerente Antônio Eliziário Correia, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, pessoalmente, para contestar o pedido o representante do Ministério Público e os interessados certos, por editais com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, editais estes que deverão ser publicados por três vezes no "Diário da Justiça". P. R. I. Sem custas. Itajai, 18 de julho de 1955. (assinado) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajai, aos 22 dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Eu, (assinado) Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. (assinado) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (4692)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos este edital virem ou dêle conhecimento tiverem que por parte de Izidoro Gabriel Cardoso, por intermédio de seu assistente judiciário dr. Francisco Rangel, foi dirigida a este Juízo a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da comarca, Izidoro Gabriel Cardoso, brasileiro, casado, eclesiasticamente, carpinteiro, residente nesta cidade, por seu assistente judiciário que esta subscrive advogado, residente nesta cidade, inserido sob n. 18, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, respeitosamente e com fundamento nos arts. 550 e 552 do Código Civil, modificado pela lei n. 2.437, de 7-4-1955, vem promover a presente ação de usucapião, na forma dos arts. 454 e seguintes do Código de Processo Civil, devendo provar: 1º — Que, por si e seus antecessores, possui com seu, há mais de trinta (30) anos, um terreno situado no lugar "Praia Brava", município de Camboriú, desta comarca, com a área de cinco mil setecentos e quarenta metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (55.740), medindo cento e quarenta e nove metros e sessenta centímetros (149,60), de frente, que fazem a leste, na estrada velha, com trezentos e setenta e quatro metros (374) de fundo, a oeste, que vão até o Ribeirão Grande, extremando ao norte, com terras de Zeferino Veiga, e ao sul, com ditas de José Dionísio Canuto. 2º — Que o referido terreno foi adquirido de José Veiga, o qual, por sua vez, comprara de Manuel dos Santos Costa, não existindo documento hábil, mas simplesmente, posse ininterrupta e sem oposição alguma, durante o período acima. Por isso, requer a v. excia. se dignar mandar designar, lugar, dia e hora, para a justificar o alegado, com as testemunhas arroladas nesta, ciente o dr. Promotor Público, para todos os atos do pedido. Isto feito, pede a citação de todos os interessados, certos e incertos, publicados os editais necessários, e dispensação do Dominio da União, por não ser parte interessada. Em não havendo contestação ou sendo esta improcedente, pede declarado o domínio do terreno acima, para inscrição da respectiva sentença, no Registro de Imóveis da comarca. Para os efeitos fiscais, dá à presente o valor de Cr\$ 2.100,00. Nestes termos, p. deferimento. Itajai, 3 de junho de 1955. (assinado) Francisco Rangel, assistente judiciário. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: R. hoje, A., designe o sr. escrivão dia e hora para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 4/6/55. (assinado) Arêas Horn. Proferida a justificação foi a seguir julgada por sentença que é do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação de fls., em que é requerente Izidoro Gabriel Cardoso, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se, para contestar o pedido, o representante do Ministério Público, bem como os interessados certos, para contestarem o pedido feito na inicial, por edital com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, por três vezes no "Diário da Justiça". P. R. I. Sem custas. Itajai, 15 de julho de 1955. (assinado) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajai, aos 18 dias do mês de julho de 1955. Eu, (a.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o subscrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (4691)

Edital de citação

O doutor Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito da comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital, virem ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Francisco Marcos dos Santos, por intermédio de seu assistente judiciário, o doutor Osmar de Souza Nunes, foi dirigida a este Juízo, a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca, Francisco Marcos dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado no lugar "São Domingos", deste município e comarca, por seu assistente judiciário abaixo firmado, vem, com fundamento nos artigos 550 e 552, do Código Civil e de conformidade com o processo estabelecido nos artigos 454 e seguintes do C. P. C., promover a presente ação de usucapião, propondo-se provar, mediante prévia justificação, o seguinte: Que o suplicante possui por si e por seus antecessores, há mais de trinta (30) anos, mansa, contínua e pacificamente, um terreno sito no lugar "São Domingos" deste município e comarca; que o terreno em apreço mede 17 metros de frente, que faz na Estrada Geral; fundo, com igual metragem, que faz numa estrada de ferro construída pela Cobrazil, extremando de um lado, com Manoel Gaia e de outro lado, com José Nicolau, me-

dindo ambas as laterais 70 metros; que o suplicante possui no terreno acima, uma casa, árvores frutíferas e benfeitórias; nestas condições, requer a v. excia. se dignar mandar designar dia e hora para a justificação prévia, ciente o dr. Promotor Público da comarca, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, as quais comparecerão independentemente de intimação, dispensando-se a citação do Serviço do Patrimônio da União, em face de jurisprudência do S. T. F. Requer ainda, que feita a justificação de posse e julgada a mesma por sentença, se dignar v. excia. de mandar citar os confrontantes certo se por edital, com prazo de trinta (30) dias, os interessados ausentes e desconhecidos, para acompanharem os termos do processo até final, pena de revelia e para apresentarem a defesa, se tiverem o que alegar, dentro do prazo da lei, sendo a ação afinal julgada procedente. Protesta-se pelo depoimento pessoal de quem queira contestar a ação, pena de confissão, por inquirição de testemunhas, juntada posterior de documentos, vistorias, perícias e por todos os meios de prova, em direito permitidos. Para efeitos de alçada, dá-se à presente, o valor de Cr\$ 2.100,00. Testemunhas: Adolfo Manoel Toledo e Evaldo Reiser. Nestes termos, p. deferimento. Itajai, 2 de agosto de 1954. (ass.) Osmar de Souza Nunes, assistente judiciário. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: R. hoje, A., designe o sr. escrivão, dia e hora, para a justificação, feitas as intimações necessárias. Em 2-8-55. (ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Procedida a justificação, foi a seguir julgada por sentença: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a presente justificação, em que é justificante Francisco Marcos dos Santos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Citem-se pessoalmente, para contestar o pedido, o representante do Ministério Público, bem como, os interessados certos; por edital, com o prazo de trinta dias, por três vezes no "Diário da Justiça", os interessados incertos. Sem custas. P. R. I. Itajai, 23 de junho de 1955. (ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de Itajai, aos 5 dias do mês de julho do ano de 1955. (ass.) Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. (ass.) Oswaldo Arêas Horn, juiz de direito. Confere com o original afixado no lugar de costume. Eu, Hélio Mário Guerreiro, escrivão, o fiz dactilografar e subscrevi. Hélio Mário Guerreiro, escrivão. (4544)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO DO SUL

Edital

O doutor Eduardo Domingos da Silva, juiz de direito da comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber que, não tendo sido encontrado nesta comarca o réu Alsió Marques de Liz, como foi certificado nos autos respectivos, fica o mesmo réu por esta forma intimado, com o prazo de sessenta (60) dias, de todo o conteúdo da sentença proferida por este Juízo, no processo em que são partes como autora a Justiça Pública e denunciados Sivaldo Xavier de Liz e Alsió Marques de Liz, e cuja sentença conclui pela condenação deste último, Alsió Marques de Liz, a três meses de detenção e nas custas do processo em proporção, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal, negada ainda a suspensão condicional da pena imposta. Nestas condições, e para que chegue esta notícia ao seu conhecimento, mandei lavar o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa, no "Diário da Justiça". Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, em meu cartório, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, (Ass.) Curt Skowasch, escrivão, o dactilografar e subscrevi. (Ass.) Eduardo Domingos da Silva, juiz de direito. Confere com o original. Dou fé. Rio do Sul, 27 de julho de 1955. Curt Skowasch, escrivão. (2794)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO IX

Florianópolis, 5 de agosto de 1955

NÚMERO 96

TERCEIRA LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

BRAZ JOAQUIM ALVES

1º VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA

2º VICE-PRESIDENTE

OLICE PEDRA DE CALDAS

1º SECRETARIO

LENOIR VARGAS FERREIRA

2º SECRETARIO

HEITOR DE ALENCAR GUIMARÃES

F.º

SUPLENTES

ESTANISLAU ROMANOWSKI

JOSÉ DE MIRANDA RAMOS

LÍDERES PARTIDARIOS

P. S. D.

Líder: João Estivalet Pires.

Vice-líder: Osni Medeiros Régis.

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.

Vice-líder: Mário Orestes Brusa.

P. T. B.

Líder: João Colodel.

Vice-líder: Olice Pedra de Caldas.

P. D. C.

Líder: Rubens Nazareno Neves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.

Vice-líder: João Vicente Schneider.

P. S. P.

Líder: Leopoldo Olavo Erig.

PROJETO DE LEI N. 45/55

Estado de Santa Catarina

Palácio do Governo em Florianópolis, maio de 1955.

Of. n. 560.

Senhor presidente.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa alta Assembleia Legislativa o projeto de lei incluso, que revigora, para o corrente exercício, a autorização a que se refere a lei n. 1.188, de 2 de dezembro de 1954, na parte relativa ao crédito especial de cento e dez mil cruzelros (Cr\$ 110.000,00), necessário à aquisição de um "microscópio de comparação", destinado ao Instituto de Identificação e Médico Legal.

Remeto-lhe cópia do ofício n. 14, de 19 de março findo, da Secretaria da Seguran-

ça Pública, que solicita seja revigorado aquele crédito.

Reitero a vossa excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

(a.) Irineu Bornhausen, Governador.
Excelentíssimo senhor deputado Braz Joaquim Alves, digníssimo presidente da Assembleia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 45/55

Revigora dispositivos da lei n. 1.188, de 2 de dezembro de 1954.

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica revigorada, para o corrente exercício, a autorização a que se refere a lei n. 1.188, de 2 de dezembro de 1954, na parte relativa ao crédito especial de cento e dez mil cruzelros (Cr\$ 110.000,00), necessário à aquisição de um "microscópio de comparação", destinado ao Instituto de Identificação e Médico Legal.

Art. 2º — Essa despesa será atendida com recursos do excesso da arrecadação do vigente exercício.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo em Florianópolis.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer

Sr. presidente:

O presente projeto de lei está em perfeita ordem legal e constitucional, daí porque somos de parecer ser aprovado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 23-5-55.

(a.) Laerte Ramos Vieira, relator.
Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1955.

(ass.) José de Miranda Ramos, presidente. Antenor Tavares, Osni de Medeiros Régis, Antônio Gomes de Almeida, Mário Orestes Brusa, Rubens Nazareno Neves, Paulo Preis, João Estivalet Pires.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

Parecer

Visa, o projeto revigorar dispositivo de lei já aprovado por esta Casa. Somos, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30-5-55.

(a.) Mário Orestes Brusa.
A Comissão, por unanimidade de votos, resolve aprovar o parecer supra.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1955.

(ass.) Ivo Silveira, presidente. Laerte Ramos Vieira, Estanislau Romanowski, Leopoldo Olavo Erig, Mário Orestes Brusa.

Exmo. sr. presidente,

Na forma regimental, requiro a entrada em regime de urgência do projeto de lei n. 45/55, de origem governamental que revigora o crédito especial de Cr\$ 110.000,00, necessário à aquisição de um microscópio de comparação, destinado ao Instituto de Identificação e Médico Legal.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1955.

(a.) João Colodel, deputado líder do P. T. B.

PROJETO DE LEI N. 45/55 (Regime de urgência)

Origem governamental.

Relator, deputado Paulo Preis.
A Comissão de Redação de Leis apre-

senta a seguinte redação final ao projeto de lei n. 45/55:

Revigora dispositivo da lei n. 1.188, de 2 de dezembro de 1954.

Art. 1º — Fica revigorada para o corrente exercício, a autorização a que se refere a lei n. 1.188, de 2 de dezembro de 1954, na parte relativa ao crédito especial de cento e dez mil cruzelros (Cr\$ 110.000,00), necessário à aquisição de um "microscópio de comparação", destinado ao Instituto de Identificação e Médico Legal.

Art. 2º — Essa despesa será atendida com recursos do excesso da arrecadação do vigente exercício.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 8 de junho de 1955.

(a.) Paulo Preis, relator.

A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer supra.

S. C., 8-6-55.

(ass.) Mário Orestes Brusa, presidente.

Laerte Ramos Vieira, Paulo Preis.

Incluída a redação final na Ordem do Dia da sessão em 8-6-55, a requerimento do sr. deputado Mário Orestes Brusa.

S. S., 8-6-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

REQUERIMENTO

Requiro, na forma regimental, seja incluída na ordem do dia da presente sessão, a redação final do projeto de lei n. 45/55, de origem governamental, que se acha em regime de urgência, e que revigora dispositivos da lei n. 1.188, de 2 de dezembro de 1954.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1955.

(a.) Mário Orestes Brusa.

Aprovada a redação final.

Levra-se o ato.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1955.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo em Florianópolis, 13 de maio de 1955.

Of. n. 570.

Senhor presidente,

Tenho a honra de submeter à esclarecida consideração dessa alta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei, pelo qual se determinam os novos valores das referências de salário dos extranumerários mensalistas.

Reitero a vossa excelência protestos da mais alta estima e consideração.

(a.) Irineu Bornhausen, Governador.

Ao excelentíssimo senhor deputado Braz Joaquim Alves, digníssimo presidente da Assembleia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 49/55

Altera valores constantes de referência de salário.

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — As referências de salário dos extranumerários mensalistas, passam a vigorar com os valores constantes da escala que acompanha esta lei.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, abril de 1955.

| | |
|-------|----------|
| I | 520,00 |
| II | 600,00 |
| III | 680,00 |
| IV | 760,00 |
| V | 840,00 |
| VI | 930,00 |
| VII | 1.020,00 |
| VIII | 1.110,00 |
| IX | 1.200,00 |
| X | 1.290,00 |
| XI | 1.380,00 |
| XII | 1.470,00 |
| XIII | 1.560,00 |
| XIV | 1.650,00 |
| XV | 1.740,00 |
| XVI | 1.830,00 |
| XVII | 1.930,00 |
| XVIII | 2.100,00 |
| XIX | 2.200,00 |
| XX | 2.400,00 |
| XXI | 2.500,00 |
| XXII | 2.700,00 |
| XXIII | 2.850,00 |
| XXIV | 3.000,00 |
| XXV | 3.150,00 |

(Anexo à Mensagem de 13 de maio de 1955).

(a.) Irineu Bornhausen, Governador.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer

Nada há a opor, quanto a legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Opino, pois, pelo seu encaminhamento.

Sala das Comissões, 24-5-55.

(a.) Mário Orestes Brusa, relator.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1955.

(ass.) José de Medeiros Ramos, presidente da Comissão. Antenor Tavares, Laerte Ramos Vieira, Paulo Preis, Osni Medeiros Régis, Antônio Almeida, Mário Orestes Brusa, Rubens Nazareno Neves, Estivalet Pires.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer

O presente projeto de lei, de origem governamental, pelo qual se determinaram novos valores das referências de salário dos extranumerários mensalistas, conforme tabela anexa.

Opino, favoravelmente ao referido projeto, pois julgo de interesse para os serviços dos extranumerários mensalistas que serão beneficiados com a alteração da referida tabela.

S. Comissões, 30 de maio de 1955.

(a.) Estanislau Romanowski, relator.

A Comissão por unanimidade de votos, resolve aprovar o parecer supra.

S. C., 30 de 5 de 1955.

(ass.) Ivo Silveira, presidente da Comissão. Laerte Ramos Vieira, Estanislau Romanowski, Estivalet Pires, Mário Orestes Brusa, Leopoldo Olavo Erig.

Aprovado.

A redação final.

S. S., 8-6-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

A Comissão de redação de leis apresenta a seguinte redação final ao projeto de lei n. 49/55:

Altera valores constantes de referência de salário.

Art. 1º — As referências de salário dos extranumerários mensalistas, passam a vigorar com os valores constantes da escala que acompanha esta lei.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Comissões, em 15 de junho de 1955.
(a.) Antenor Tavares, relator.
A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer supra.
S. C., em 15-6-55.
(ass.) Mário Orestes Brusa, presidente da Comissão. Antônio Gomes de Almeida. Antenor Tavares.

TABELA ANEXA AO PROJETO DE LEI N. 40/55

| | Cr\$ |
|-------|----------|
| I | 520,00 |
| II | 600,00 |
| III | 680,00 |
| IV | 760,00 |
| V | 840,00 |
| VI | 930,00 |
| VII | 1.020,00 |
| VIII | 1.110,00 |
| IX | 1.200,00 |
| X | 1.290,00 |
| XI | 1.380,00 |
| XII | 1.470,00 |
| XIII | 1.560,00 |
| XIV | 1.650,00 |
| XV | 1.740,00 |
| XVI | 1.830,00 |
| XVII | 1.950,00 |
| XVIII | 2.100,00 |
| XIX | 2.250,00 |
| XX | 2.400,00 |
| XXI | 2.550,00 |
| XXII | 2.700,00 |
| XXIII | 2.850,00 |
| XXIV | 3.000,00 |
| XXV | 3.150,00 |

(a.) Mário Orestes Brusa.
Aprovada a redação final.
A sanção. Lavre-se ato.
S. S., 16-6-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Indicação n. 1/55

Exmo. sr. presidente da Assembléa Legislativa.
Florianópolis, 5 de maio de 1955.
O deputado que esta subscreve, tendo em vista o recente aumento de subsídio dos senhores representante, nesta Casa, e considerando que os Secretários de Estado e os Desembargadores do Tribunal de Justiça não tiveram os seus vencimentos aumentados como era de justiça;
Considerando que as funções de Secretário de Estado são de confiança imediata do Governador do Estado e que naturalmente, por isso não fará s. excla. "aponto sua" qualquer proposta de aumento de vencimentos daqueles auxiliares de sua administração;
Considerando a necessidade de se fixar os vencimentos dos Secretários de Estado em padrão no qual eles se possam manter, sem ser preciso recorrer a outras verbas com ajuda de custo, diárias e eventuais, a fim de se poder dar integral cumprimento ao disposto no art. 124, VI, da Constituição Federal, que manda fixar os vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça em quantia não inferior a que recebem, a qualquer título, os Secretários de Estado;
Considerando que se está criando uma crise na magistratura catarinense, com inúmeras vagas existentes nos seus quadros, devido ao desinteresse, principalmente dos bons elementos, por essa nobre carreira;
Considerando que a causa maior desse desinteresse consiste na remuneração atribuída atualmente aos magistrados, que já não oferecem vantagem ou atrativo, em face do encarecimento do custo de vida, inclusive dos livros e revistas de direito, que são obrigados a adquirir, para bom desempenho de suas funções;
Considerando que os demais Estados da Federação já resolveram ou estão procurando resolver essa situação concedendo vencimentos condignos aos magistrados, como acaba de ocorrer com os Estados do Espírito Santo, Paraná e Rio Grande do Sul;
Considerando que cabe ao Poder Executivo a iniciativa de propor aumento de vencimento de cargos públicos estaduais,

nos termos do art. 27, III, da Constituição do Estado;
Sugiro que, ouvida a Casa, se proponha ao senhor Governador do Estado, após estudos da Secretaria da Fazenda, a elaboração e remessa a esta Assembléa, de um projeto de lei elevando os vencimentos dos Secretários de Estado e dos Desembargadores do Tribunal de Justiça em base condizente com as altas funções que exercem e o atual padrão de vida.
Sala das Sessões, em 5 de maio de 1955.
(a.) João Colodel.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer
A presente indicação está em condições legais e constitucionais de ser discutida pela Casa.
Somos pois pelo encaminhamento às Comissões especializadas e finalmente ao Plenário.
Sala das Sessões, 16-5-55.
(a.) Mário Orestes Brusa.
Aprovado por unanimidade. Sala das Comissões, 17-5-55.
(ass.) José de Miranda Ramos, Rubens Nazareno Neves, Estivalet Pires, Mário Orestes Brusa, Osni Régis, Antônio Gomes de Almeida, Geraldo M. Günther, Laerte Ramos Vieira.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

Somos pela sua apreciação pelo Plenário da Casa, que dirá da sua aprovação ou não.
Osni Medeiros Régis, relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer
A Comissão por unanimidade de votos, resolve aprovar o parecer supra.
S. C., 10-6-55.
(ass.) Mário Orestes Brusa, Laerte Ramos Vieira, Estivalet Pires, Antônio Gomes de Almeida, Estanislau Romanowski, Leclian Slowinski, Geraldo Günther, Paulo Preis.
Exmo. senhor presidente.
Na forma regulamentar, o deputado que esta subscreve, requer dispensa da publicação para a indicação n. 1/55, e que seja a mesma incluída na Ordem do Dia da presente sessão.
Florianópolis, 13-6-55.
(a.) João Colodel, deputado.
Incluído na Ordem do Dia da presente sessão, conforme requerimento do deputado João Colodel.
S. S., em 13-6-55.
(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.
Aprovado. Providencie-se.
S. S., 13-6-55.
(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.
Fpols., 15 de junho de 1955.
Senhor Governador.
Tenho a honra de enviar a vossa excelência a cópia da indicação n. 1/55, de autoria do senhor deputado João Colodel, e aprovada por esta Assembléa Legislativa em sessão de 13 do corrente, relativamente à remessa, por parte do Poder Executivo, de um projeto de lei a este Legislativo, elevando os vencimentos dos Secretários de Estado e dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, em base condizente com as altas funções que exercem e o atual padrão de vida.
Apresento a vossa excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.
(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.
Ao exmo. sr. Irineu Bornhausen, dd. Governador do Estado — Nesta.

INDICAÇÃO N. 3/55

Sr. presidente.
Srs. deputados.
Volto a dar voz às justas aspirações Joinvilenses. Desta vez é no setor do ensino que aquela comuna reclama imediata e merecida assistência da autoridade governamental.
Joinville tem aumentada a densidade de sua população e os educandos ali existentes já não comportam o número de jovens que neles procuram os caminhos certos da vida.

Necessário, pois, que envie ao voto dos Ilustres pares a seguinte indicação:

Considerando que o Grupo Escolar Germano Timm, da cidade de Joinville, possui matriculados novecentos alunos, os quais estão distribuídos em três turnos;
Considerando que o excesso em referências resulta no estabelecimento de horários inconvenientes, como o das 11 às 14 horas, e impede sejam acolhidos numerosos jovens desejosos de instrução;
Considerando que no bairro do Irlíú existem duzentos e trinta e quatro pretendentes ao estudo primário e muitos jovens que lograram matrícula no Grupo Germano Timm;
Considerando que no bairro da Boa Vista são em número de duzentos e quarenta os que pleiteiam educação escolar e não poucos os que estudam no Grupo Germano Timm;
Considerando que os alunos residentes nesses bairros, para colher ensinamentos no Grupo Escolar Germano Timm, precisam vencer distância superior a três quilômetros;
Considerando, ainda, que a densidade de população nos referidos bairros aumenta de modo aterrorizante e o elemento humano ali existente contribui poderosamente para o crescimento da riqueza catarinense.
INDICAMOS que a Assembléa Legislativa se dirija ao exmo. sr. Governador do Estado pondo em relevo a necessidade de serem construídos dois grupos escolares, um no bairro de Irlíú, outro no bairro de Boa Vista — da cidade de Joinville.
Sala das Sessões, 5-5-55.
(a.) Tupy Barreto, deputado.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Parecer
Nos termos em que está redigida a indicação, não há inconveniente em que a mesma seja aprovada e submetida à apreciação do plenário para ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Estadual.
Florianópolis, 2 de junho de 1955.
(a.) Paulo de Tarso da Luz Fontes, relator.
A Comissão, por unanimidade de votos, resolve aprovar o parecer.
S. C., em 17-6-55.
(ass.) Benedito Terézio de Carvalho Júnior, presidente. Paulo Preis, Osni Medeiros Régis.
Aprovado.
S. S., 30-6-55.
(a.) Antônio Gomes de Almeida, presidente.
Ofício
Florianópolis, 1º de junho de 1955.
Senhor Governador.
Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência cópia do seguinte expediente aprovado por esta Assembléa Legislativa:
1º — Requerimento n. 2/55, procedente da Câmara Municipal de Seára, sobre abertura de estrada a ser incluída no Plano Rodoviário do Estado;
2º — Indicação n. 3/55, de autoria do sr. deputado Tupy Barreto, sobre a criação de grupo escolar em "Irlíú" e "Boa Vista", município de Joinville;
3º — Ofício n. 13/55, procedente da Prefeitura de Italoópolis, contendo esca-recimentos referentes ao temporal ali verificado.
Aproveito a oportunidade para reiterar a vossa excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.
(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.
Ao exmo. sr. Irineu Bornhausen, dd. Governador do Estado.

INDICAÇÃO N. 4/55

Sr. presidente e srs. deputados:
Somos de opinião, que só uma intensa produção e transporte fácil, poderá solucionar a crise econômica que avassala o Brasil. Assim pensando e querendo cooperar no sentido de dar melhores meios de transporte para o nosso Estado, resolvemos fazer a indicação que passamos a ler.
Exmo. sr. presidente da Assembléa Legislativa,

Considerando que a balsa localizada no Rio D'Una, que serve a estrada Florianópolis-Tubarão, via Imaruí, não oferece condições normais de tráfego.

Considerando que com a construção da estrada Imaruí-Tubarão, o tráfego daquela rodovia vai tornar-se mais intenso, pois fica sendo a mais fácil ligação do sul catarinense com a Capital do Estado.

Considerando que o Estado, conforme estamos informados gasta anualmente aproximadamente de Cr\$ 80.000,00 a Cr\$ 100.000,00, com a manutenção, reparos e construção da referida balsa.

Considerando mais ainda, a responsabilidade do Estado e seus interesses sempre em jogo com os desastres de carros que trafegam pela balsa em questão pois a bem pouco, o Estado foi obrigado a indenizar o proprietário de um caminhão que por insuficiência da balsa caiu no rio.

Indicamos

que a Assembléa Legislativa, ouvido o plenário, se dirija ao exmo. sr. Governador do Estado, encarecendo a necessidade da construção de uma ponte sobre o Rio D'Una, ampliando assim os benefícios que irá trazer ao sul catarinense a estrada em tela.
Sala das Sessões, 17 de maio de 1955.
(a.) Epitácio Bittencourt.

REQUERIMENTO

Exmo. sr. presidente da Assembléa Legislativa — Nesta.
O deputado abaixo assinado, na forma regimental, requer a v. excla., ouvido o plenário, seja encaminhado a sua excla. o sr. Chefe do Poder Executivo, a indicação apenas.
Sala das Sessões, 17 de maio de 1955.
(a.) Epitácio Bittencourt.

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Parecer
Estamos de acordo com o deputado Epitácio Bittencourt quanto à utilidade da construção da ponte a que s. excla. se refere e cuja indicação pede para ser encaminhada ao sr. Chefe do Poder Executivo. Não vemos pois, como concretizar tal aspiração do povo daquela zona, no presente exercício, uma vez que a referida obra demandaria estudos técnicos e não consta do orçamento do presente exercício os necessários recursos.
Sala das Sessões, 1º de julho de 1955.
(a.) Romeu Sebastião Neves, deputado.
Aprovado por unanimidade.
Sala das Comissões, 1º de julho de 1955.
(ass.) Orlando Bertoli, presidente da Comissão. Estivalet Pires, Ruy Hülse, Epitácio Bittencourt.
Aprovado o parecer.
S. S., 17-6-55.
(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Ofício:
Florianópolis, 17 de junho de 1955.
Senhor Governador.
Tenho a honra de enviar a vossa excelência, por cópia, o seguinte expediente aprovado em sessão desta data, pelo plenário da Assembléa Legislativa:
Indicação n. 4/55, de autoria do sr. deputado Epitácio Bittencourt, encarecendo a necessidade da construção de ponte no Rio D'Una;
Requerimento n. 6/55, da Sociedade Musical União Josafense, solicitando auxílio.
Renovo a vossa excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.
(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.
Ao exmo. sr. Irineu Bornhausen, dd. Governador do Estado — Nesta.

REQUERIMENTO N. 2/55

Estado de Santa Catarina — Câmara Municipal de Seára.
Seára, (S. C.), 7 de fevereiro de 1955.
N. 12/55 — ap.
Da presidência — Ao presidente da Assembléa Legislativa do Estado. — Assunto: Apelo — Faz.
Senhor presidente.
Tenho a honrosa satisfação de me di-

rigir a vossa excelência para encaminhar a essa egrégia Assembléa Legislativa a inclusa cópia do requerimento n. 10/55, de autoria do sr. Theodoro Barbieri, vereador a Câmara Municipal, contendo a sugestão de dirigisse esta Casa ao exmo. sr. Governador do Estado, solicitando providências no sentido de se abrir a estrada que viria ligar os municípios de Concórdia, Seára e Chapecó.

Tratando-se de uma rodovia grandemente necessária, porquanto viria servir a uma zona já grandemente povoada e de muita produção, em especial de trigo e suínos, fazemos a vossa excelência apelo a v. excia. no sentido de, como presidente da Assembléa Legislativa do Estado, reforçar essa nossa petição junto ao sr. Governador do Estado, afim de que, mui breve, se torne concreta essa velha aspiração destes três municípios do oeste catarinense.

Apresento a vossa excelência, nesta oportunidade, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

O presidente da Câmara (a.) Clayton Wosgrau.

Estado de Santa Catarina — Câmara Municipal de Seára — Seára, (S. C.).

REQUERIMENTO N. 10/55

Sr. presidente, senhores vereadores. Considerando que um dos fatores preponderantes para o intercâmbio comercial, industrial e mesmo municipal, é a construção de estradas;

Considerando que uma das velhas aspirações das populações dos municípios de Concórdia, Seára e Chapecó, é a abertura de uma estrada que ligue esses três municípios, passando por Seára, Nova Teutônia e sobre o Rio Irany;

Considerando que o exmo. sr. Governador Irineu Bornhausen, por meio de seus órgãos competentes já mandou fazer um estudo do traçado;

Considerando que a zona por onde passará referida estrada, isto é: Concórdia, Arabutá, Seára (cidade), Chapada, Nova Teutônia e daí até Chapecó, é bem povoada e muito produtiva, principalmente em suínos e trigo;

Considerando que boa parte dessa zona, para transporte de seus produtos, atualmente só conta com precárias estradas municipais, sendo a maioria delas apenas carroçáveis;

Considerando que dita estrada terá de Seára a Chapecó aproximadamente 45 km.;

Considerando que justamente essa é a zona mais deservida de estradas, pois pode-se considerar a estrada de Seára a Concórdia boa, sendo praticamente toda mecanizada;

Requeremos a v. excia., caso tenhamos a aprovação da Casa, seja dirigido veemente apelo ao exmo. sr. Governador do Estado, ao exmo. sr. presidente da Assembléa Legislativa do Estado, com cópia aos exmos. srs. deputados estaduais, dr. João Estivallet Pires, e dr. Geraldo Maria Günther, aos srs. prefeitos municipais de Concórdia e Chapecó e às Câmaras Municipais de Concórdia e Chapecó.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1955.

(a.) Theodoro Barbieri, vereador.

COMISSÃO DE PETIÇÃO, ESTATÍSTICA, DIVISÃO CIVIL E FIXAÇÃO DE FORÇA

Parecer

REQUERIMENTO N. 2/55

Precedência — Câmara Municipal de Seára.

Senhor presidente.

Distribuído a mim, para dar parecer o requerimento oriundo da Câmara Municipal de Seára, no qual se solicita as providências deste Poder junto ao exmo. sr. Governador, a fim de ser aberta estrada ligando os municípios de Concórdia, Seára a Chapecó.

Não alimentamos dúvidas se trate de velha aspiração dos habitantes dos três municípios citados, uma vez concretizada favorecerá não somente três municípios, porém, estenderá suas vantagens a muitos outros seja para o Oeste, seja para o Vale do Rio do Peixe.

Entrando em contacto com as autoridades

competentes da realização desta obra, fui informado de que atualmente por intermédio da Residência de Joozaba, está se fazendo um estudo, com o levantamento topográfico para locação desta importante rodovia.

No mais, periodicamente está sendo atualizado o "Plano Rodoviário do Estado" e ao que consta para atender a esta finalidade, já foram convidados cinco engenheiros para, em comissão elaborar um ante-projeto a ser submetido posteriormente ao "Conselho Rodoviário do Estado".

Dentro destas diretrizes nada mais cabe a este Casa do que reforçar o pedido dos habitantes daquela região, ao ressaltar a máxima importância para a vida econômica do Oeste, da rodovia em apreço.

Resta-nos, com apelos conjugados, conseguir seja incluída no "Plano Rodoviário" e procedida a imediata abertura, haja visto o Governo já ter demonstrado a máxima boa vontade ao mandar efetuar o levantamento topográfico.

Envie-se cópia deste ao exmo. sr. Chefe do Poder Executivo e dê-se ciência ao signatário, presidente da Câmara de Seára.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1955.

(a.) Vicente Schneider, relator.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 7 de junho de 1955.

(ass.) João Colodel, presidente da Comissão. Ivo Silveira, Oscar Rodrigues da Nova, Vicente Schneider.

Aprovado o parecer. Providencie-se. S. S., 27-6-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Ofício

Florianópolis, 19 de junho de 1955.

Tenho o prazer de enviar a v. excia. a cópia do requerimento 2/55, desta Assembléa Legislativa, cujo expediente é relativo ao requerimento 10/55, dessa Câmara Municipal, sobre a estrada a ser aberta para ligar os municípios de Concórdia, Seára e Chapecó.

Cordiais saudações.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira, 1º secretário.

Ao exmo. sr. Clayton Wosgrau, dd. presidente da Câmara Municipal de Seára.

Ofício

Florianópolis, 19 de julho de 1955.

Senhor Governador.

Tenho a honra de encaminhar a vossa excelência cópia do seguinte expediente aprovado por esta Assembléa Legislativa:

1º — Requerimento n. 2/55, procedente da Câmara Municipal de Seára, sobre abertura de estrada a ser construída no Plano Rodoviário do Estado;

2º — Indicação n. 3/55, de autoria do sr. deputado Tupy Barreto, sobre a criação de grupo escolar em "Iritiru" e "Bon Vista", município de Joinville;

3º — Ofício n. 13/55, procedente da Prefeitura de Itaiópolis, contendo esclarecimentos referentes ao temporal ali verificado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a vossa excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

(as.) Prab Joaquim Alves, presidente.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente. DD. Governador do Estado.

OFICIO N. 6/55

Sociedade Musical União Josefense, em 9 de abril de 1955.

Exmo. sr. Braz Joaquim Alves, dd. presidente da Assembléa Legislativa do Estado — Florianópolis.

Os diretores da Sociedade M. U. Josefense, infra-assinados, vêm com o devido respeito e acatamento expor e solicitar a v. excia., o seguinte: Que a Sociedade, que conta mais de 80 anos de existência, vive às expensas exclusivamente de seus sócios músicos, na sua maioria humildes trabalhadores;

Que, agora, é que os seus dirigentes formaram o quadro social, mas um número reduzidíssimo; que a Sociedade está legalmente constituída, conforme faz prova com o incluso documento de registro da mesma. Que, assim sendo, vêm perante v. excia. pedir se digno de conce-

der um auxílio para manutenção da escola de músicos.

Certo de que v. excia., atenderá tão justo pedido, subscrevemo-nos atenciosamente.

(ass.) João de Brito, presidente. Virgílio Pedro de Spindola, secretário. Leopoldo Francisco dos Santos, tesoureiro.

FORMULARIO — Q-2.02 — (CÓPIA) S. S. E. C. — M. E. C. 1954 — Santa Catarina — São José — Q-2.02

Presidência da República.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Conselho Nacional de Estatística — XIX Campanha Estatística.

Associações Culturais — Informações e relativas ao ano de 1954.

1 — Caracterização:

1 Designação Oficial: Sociedade Musical União Josefense;

2 Endereço completo — Rua Gaspar Neves, distrito São José;

3 Ano da fundação: 1915;

4 Principais finalidades estatutárias: Musical;

5 A sede é própria — Sim;

6 É subvencionada pelo poder público: Sim;

7 Em caso afirmativo, qual o total da subvenção recebida no ano anterior: Cr\$ 1.200,00;

8 Patrimônio social líquido: Cr\$ 100.000,00;

9 Está filiada a alguma associação de caráter mais amplo: Não.

11 — Possui a associação: a) Biblioteca? Não; b) Discoteca? Não; c) Museu? Não; d) Parques? Não; e) Play-grounds? Não; f) Salões de jogos? Não; g) Salões de danças? Não; h) Escolas? Sim;

12 — Possui a entidade estádio ou outro local para a prática do esporte? Não.

II — Número de associados (em 31-XII-954) — Total — 144.

Homens: Brasileiros — 140; Estrangeiros — Total — 140.

Mulheres — Brasileiros — 4; Estrangeiros — Total — 4.

III — Número de associados desportistas — Não há o que registrar.

IV — Atividades sociais durante o ano — 1 — Reuniões da diretoria — 30; 2 — Congressos — 3 — Conferências ou palestras — 14 — Solenidades cívicas — 5;

5 — Cursos mantidos (música) — 1; 6 — Outras —.

Observações — A Sociedade Musical União Josefense, está mantendo uma Escola de música, o que faz com que divirjam do ano anterior, os dados registrados no item 11 letra h e no quadro IV.

Data da informação 3-1-955 — Informante: Assinatura (a.) João de Brito. Qualidade — Presidente. Confere com o original — 19-4-955. (a.) Hegível, agente de Estatístico.

COMISSÃO DE PETIÇÃO, ESTATÍSTICA, DIVISÃO CIVIL E FIXAÇÃO DE FORÇA

Parecer

Somos de opinião que o presente pedido deverá ser encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Estado, visto envolver matéria da sua competência.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1955.

(a.) João Colodel.

Aprovado o parecer por unanimidade. S. C., 13-5-955.

(ass.) João Colodel, presidente da Comissão. Mário Olinger, Vicente João Schneider, Oscar Rodrigues da Nova.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

Parecer

O Poder Legislativo nos tem a sua disposição verbas para auxílios desta natureza, daí a dificuldade em emitir o parecer favorável à petição.

Somos pois, pela encaminhamento do ofício ao Poder Executivo, por cópia competente, para conceder auxílios e conhecimento aos interessados.

Sala das Comissões, aos 23 de maio de 1955.

(a.) Mário Brusa.

A Comissão de Finanças, por unanimidade de votos, aprova o parecer.

S. C., 27 de maio de 1955.

(ass.) Ivo Silveira, Osni Régis, Estanislau Romanowski, Laerte Ramos Vieira, Paulo Pires, Alfredo Cherem, Mário Brusa.

Aprovado o parecer. Providencie-se. S. S., 17-6-55.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

OFICIO:

Florianópolis, 17 de junho de 1955.

Senhor Governador.

Tenho a honra de enviar a vossa excelência, por cópia, o seguinte expediente aprovado em sessão desta comissão, pelo plenário da Assembléa Legislativa:

Indicação n. 4/55, de autoria do sr. Epitácio Bittencourt, encarecendo a necessidade da construção de ponte no Rio D'Uña;

Requerimento n. 6/55, da Sociedade Musical União Josefense, solicitando auxílio.

Renovo a vossa excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

(a.) Braz Joaquim Alves, presidente.

Ao exmo. sr. Irineu Bornhausen, dd. Governador do Estado — Nesta.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL — ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício n. 50/55.

Rio do Sul, 11 de maio de 1955.

Exmo. sr. presidente.

Havendo necessidade de esclarecer uma dúvida surgida quanto à substituição do prefeito municipal, em ocasião em que se achava ausente o presidente da Câmara, considerando que o Regimento Interno da Câmara de Vereadores deste município, confere ao vice-presidente todos os direitos e atribuições do presidente quando o substituir, solicito informar se tais contribuições vão até a substituição do prefeito municipal, ou si nesse caso o prefeito será substituído pelo vereador por ordem de votação.

Na expectativa de suas obsequiosas notícias em resposta, apresento a v. excia. os meus protestos de muita estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações.

(a.) Adolfo Frischknecht, presidente.

Ao exmo. sr. deputado Braz Joaquim Alves, dd. presidente da Assembléa Legislativa do Estado — Florianópolis. — N/ Estado.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer

A Assembléa Legislativa não é órgão consultativo e, assim, não poderá, legitimamente, responder à consulta formulada pelo sr. presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

No entanto, a título de colaboração, esta Assembléa poderá informar ao consultante, que o artigo 30, da Lei Orgânica dos Municípios, bem esclarece o assunto, afirmando, esse dispositivo legal, que o prefeito na falta do presidente da Câmara, será substituído "pelos vereadores, na ordem de votação".

Sala das Comissões, 9-6-55.

(a.) Geraldo Günther, relator

Aprovado por unanimidade pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça em 16 de junho de 1955.

(ass.) Osni Régis, presidente da Comissão. Estivallet Pires, Antônio Gomes de Almeida, Estanislau Romanowski, Antenor Tavares, Orlando Bertoli, Rubens Nazareno Neves, Volney Colaço de Oliveira, Mário Orestes Brusa.

Aprovado.

S. S., em 30-6-55.

(a.) Antônio Gomes de Almeida, presidente.

Florianópolis, 1º de julho de 1955.

Senhor presidente.

Tenho o prazer de enviar a v. excia. a cópia do expediente relativo ao ofício n. 9/55, desta Assembléa Legislativa, a que diz respeito à consulta formulada por essa Câmara sobre a substituição de prefeito municipal.

Cordiais saudações.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira, 1º secretário.

Ao exmo. sr. Adolfo Frischknecht, dd. presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1955, AS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

Como estava redigido, o art. 47 da-va lugar a um absurdo: o Governador ou Vice-Governador que fosse diplomado antes de 30 dias do término do período governamental anterior, estaria impossibilitado de assumir o cargo dentro do prazo constitucional devendo se valer, — quasi sempre, porque o normal é verificar-se a diplomação muito antes dos trinta dias, da exceção "salvo motivo de força maior".

A redação ora proposta inspirou-se no art. 84 da Constituição Federal. Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 1954.

(a.) **Protógenes Vieira.**

Esta sb-emenda foi aprovada por vinte votos contra zero voto, na sessão legislativa passada.

O sr. Secretário vai proceder à chamada dos srs. deputados. Os que responderem "SIM" estarão aprovando a emenda e os que responderem "NAO" estarão rejeitando-a.

O SR. SECRETÁRIO — Deputado Alfredo Chereim — sim; Dep. Antenor Tavares — sim; Dep. Antônio Gomes de Almeida — sim; dep. Antônio Palma — sim; dep. Benedito Terezio de Carvalho Júnior — sim; Clodorico Moreira — sim; Epitácio Bittencourt — sim; Estansláu Romanowski — sim; Francisco Canziani — sim; Geraldo Mariano Günther — sim; Heitor de Alencar Guimarães Filho — sim; Ivo Silveira — sim; João Caruso Mac Donald — sim; João Estivalet Pires — sim; João Colodel — sim; José Bahia Bittencourt — sim; José de Miranda Ramos — sim; José Waldomiro Silva — sim; Laerte Ramos Vieira — sim; Lenoir Vargas Ferreira — sim; Leopoldo Olavo Erig — sim; Mário Olinger — sim; Mário Orestes Brusa — sim; Olice Caldas — sim; Orlando Bertoli — sim; Oscar Rodrigues da Nova — sim; Osni Medeiros Régis — sim; Paulo de Tarso da Luz Fontes — sim; Paulo Preis — sim; Pedro Kuss — sim; Rubens Nazareno Neves — sim; Rui Hulse — sim; Romeu Sebastião Neves — sim; Tupy Barreto — sim; Valério Gomes — sim; Vicente João Schneider — sim.

O SR. PRESIDENTE — Votaram favoráveis à emenda 36 srs. deputados. Contra zero.

Está aprovada em 1ª discussão, a emenda de n. 4.

Votação da emenda acessória e redatorial n. 5, de autoria do sr. deputado Lenoir Vargas Ferreira, a qual é do seguinte teor.

EMENDA ACESSÓRIA E REDATORIAL

Ao art. 41 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 41 — Substitui o Governador, em caso de impedimento e de falta, e sucede-lhe, no de vaga, o Vice-Governador do Estado.

§ 1º — No impedimento ou falta do Governador ou do Vice-Governador assumirá, sucessivamente, o exercício da Governadoria:

a) O Presidente da Assembléa Legislativa;

b) O Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 2º — Vagando os cargos de Governador e Vice-Governador do Estado far-se-á a eleição sessenta dias depois de aberta a última vaga. Se as vagas ocorrerem na segunda metade do período Governamental, a eleição para ambos os cargos será feita pela Assembléa Legislativa, trinta dias depois da última vaga, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos; se, no primeiro escrutínio, nenhum candidato obtiver essa maioria, a eleição se fará, em segundo escrutínio, por maioria relativa, considerando-se eleito o mais idoso, em havendo empate. Em qualquer dos casos,

os eleitos deverão completar o período dos seus antecessores.

§ 3º — Não estando reunida a Assembléa Legislativa a Comissão Permanente desde logo a convocará. Sala das Sessões, em 24 de Maio de 1955.

(a.) **Lenoir Vargas Ferreira.**

Vou submeter à votação a emenda que acabei de ler.

O SR. SECRETÁRIO — Alfredo Chereim — sim; Antenor Tavares — sim; Antônio Gomes de Almeida — sim; Antônio Palma — sim; Benedito Terezio de Carvalho Júnior — sim; Clodorico Moreira — sim; Epitácio Bittencourt — sim; Estansláu Romanowski — sim; Francisco Canziani — sim; Geraldo Mariano Günther — sim; Heitor de Alencar Guimarães Filho — sim; Ivo Silveira — sim; João Caruso Mac Donald — sim; João Colodel — sim; João Estivalet Pires — sim; José Bahia Bittencourt — sim; José de Miranda Ramos — sim; José Waldomiro Silva — sim; Laerte Ramos Vieira — sim; Lenoir Vargas Ferreira — sim; Leopoldo Olavo Erig — sim; Mário Olinger — sim; Mário Orestes Brusa — sim; Olice Caldas — sim; Orlando Bertoli — sim; Oscar Rodrigues da Nova — sim; Osni Medeiros Régis — sim; Paulo de Tarso da Luz Fontes — sim; Paulo Preis — sim; Pedro Kuss — sim; Rubens Nazareno Neves — sim; Rui Hulse — sim; Romeu Sebastião Neves — sim; Tupy Barreto — sim; Valério Gomes — sim; Vicente João Schneider — sim.

O SR. PRESIDENTE — Votaram 36 srs. deputados favoravelmente à emenda. Passará à segunda votação.

Em votação a emenda acessória complementar, n. 6.

"Emenda Acessória complementar: Ao item VI do art. 22 que passa a ter a seguinte redação:

"VI — Fixar a ajuda de custo e os subsídios dos deputados do Vice-Governador e do Governador do Estado." Sala das Sessões, em 24 de Maio de 1955.

(a.) **Lenoir Vargas Ferreira.**

O sr. Secretário vai proceder à chamada dos srs. deputados.

Os que responderem "SIM" estarão aprovando a emenda e os que responderem "NAO" estarão rejeitando-a.

O SR. SECRETÁRIO — Alfredo Chereim — sim; Antenor Tavares — sim; Antônio Gomes de Almeida — sim; Antônio Palma — sim; Benedito Terezio de Carvalho Júnior — sim; Clodorico Moreira — sim; Epitácio Bittencourt — sim; Estansláu Romanowski — sim; Francisco Canziani — sim; Geraldo Mariano Günther — sim; Heitor de Alencar Guimarães Filho — sim; Ivo Silveira — sim; João Caruso Mac Donald — sim; João Estivalet Pires — sim; João Colodel — sim; José Bahia Bittencourt — sim; José de Miranda Ramos — sim; José Waldomiro Silva — sim; Laerte Ramos Vieira — sim; Lenoir Vargas Ferreira — sim; Leopoldo Olavo Erig — sim; Mário Olinger — sim; Mário Orestes Brusa — sim; Olice Caldas — sim; Orlando Bertoli — sim; Oscar Rodrigues da Nova — sim; Osni Medeiros Régis — sim; Paulo de Tarso da Luz Fontes — sim; Paulo Preis — sim; Pedro Kuss — sim; Rubens Nazareno Neves — sim; Rui Hulse — sim; Romeu Sebastião Neves — sim; Tupy Barreto — sim; Valério Gomes — sim; Vicente João Schneider — sim.

O SR. PRESIDENTE — Votaram favoravelmente à emenda 36 srs. deputados. Contra zero.

Passamos à discussão e votação do projeto de lei n. 45/55.

"Revigora dispositivos da lei n. 1.188, de 2 de Dezembro de 1954 (crédito especial de Cr\$ 110.000,00, necessários à aquisição de um microscópio de comparação para o Instituto de Identificação e Médico Legal)".

O projeto é de origem governamental. Está em regime de urgência. As Comissões se manifestaram favoráveis ao projeto.

Em discussão.

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que estiverem de acordo, queiram permanecer como estão.

(Pausa.)

Aprovado.

Vai à redação final.

Discussão e votação do parecer exarado ao requerimento n. 1 da Ir.ª Marieta, Superiora do Colégio Imaculada Conceição de Luzerna, município de Joaçaba, que tendo alugado seu prédio ao Estado para o funcionamento das Escolas Reunidas "Professora Ada de Aquino Fonseca", vem requerer pagamento da importância de Cr\$ 3.000,00, referente ao aluguel do 2º semestre de 1954.

Na Comissão de Petição, Estatística, Divisão Civil e Fixação de Força, o deputado relator opina pelo encaminhamento de uma cópia do requerimento ao sr. Governador do Estado.

Em discussão o parecer do deputado Ivo Silveira.

Encerrada a discussão, pôsto a voto, é aprovado.

Discussão e votação do parecer exarado ao pedido de auxilio procedente do sr. Domingos de Lima, ex-soldado da Polícia Militar.

A Comissão, por unanimidade, opina seja encaminhado o pedido, por cópia, ao sr. Governador do Estado.

Em discussão o parecer.

Encerrada a discussão, pôsto a voto, é aprovado.

Não há mais matéria a ser discutida ou votada na presente sessão.

A Mesa, por unanimidade, opina que a 2ª discussão e votação da emenda tenham lugar na sessão de 4ª feira.

O sr. deputado Estivalet Pires, líder do PSD, indica o sr. deputado Osni Régis para substituir o sr. deputado Lecian Slovinski na Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio.

Está livre a palavra em Explicações Pessoais.

Tem a palavra o sr. deputado Mário Brusa, inserido para falar.

O SR. MÁRIO BRUSA — Sr. Presidente e senhores deputados.

Ao aceitar o convite formulado pelo Diretor da Empresa Industrial Garcia S.A., de Blumenau, havia reservado, por intermédio do Prefeito daquela cidade, espaço de tempo na Rádio Club de Blumenau, onde pretendia fazer uma palestra. Não compreendo porque, sr. Presidente e srs. deputados, a essa altura da vigência do nosso regime, aquele espaço foi sumariamente cancelado.

Não tive tempo, nem interesse, de reivindicar o direito que me assistia, exigindo daquela emissora o espaço de que necessitava para proferir a minha palestra. Tanto mais que, por gentileza de uma seleta assistência, a qual houve por bem reunir-se numa das dependências da referida empresa, tive oportunidade de ler, então, o trabalho que desejava fazer ao microfone da emissora. Para que ele conste dos Anais, passo a lê-lo também aqui.

Não deixo, entretanto, de formular o meu protesto contra o procedimento da direção daquela emissora que agiu discricionariamente contrariando a lei vigente.

O sr. Osni Régis — V. excia. permite um aparte?

O SR. MÁRIO BRUSA — V. excia. tem o aparte.

O sr. Osni Régis — Eu estava lá quando esse fato sucedeu e o Diretor da emissora disse que não podia atendê-lo porque o horário estava tomado com outros programas.

O SR. MÁRIO BRUSA — Mas v. excia, teve oportunidade de, também, ouvir que a emissora já havia concedido o horário de uma hora da tarde em diante, por 25 minutos, e alegou, depois, que a pessoa que assim havia procedido não estava autorizada a fazê-lo. Não sei porque a emissora não poderia ceder o horário, quando meia hora antes já estava tudo combinado.

O sr. João Colodel — V. excia. permite um aparte?

O SR. MÁRIO BRUSA — V. excia. tem o aparte.

O sr. João Colodel — Pelo que acabou de ouvir, v. excia, está requerendo a transcrição nos Anais de um protesto contra a emissora de Blumenau, cujo nome ou prefixo não sei bem qual seja, dizendo que a direção da mesma não permitiu que lesse um trabalho para aquela cidade.

Nobre deputado, na verdade eu também me encontrava presente quando v. excia, lá estava e relatou o fato. Mas v. excia, ouviu de pronto as explicações dadas pelo sr. Prefeito Municipal de Blumenau e pelo diretor da estação de rádio, explicações em face das quais pareceu-nos que seria atendido quando possível. Disseram aquele Diretor da rádio e o Prefeito que v. excia, só não obteve o horário por um lapso, o programa já estava comprometido. Todos sabemos que a emissora obedece a um horário de programas que não pode ser modificado repentinamente.

Estranho, agora, que v. excia, venha fazer protesto contra a estação de rádio.

O SR. MÁRIO BRUSA — Não concordo, absolutamente, com o que v. excia, está dizendo. Houve, até, uma discussão entre o diretor da rádio e eu, e uma discordância entre o Prefeito Municipal e o mesmo diretor.

O Prefeito esclareceu que o espaço fôra sumariamente cortado meia hora depois de concedido. Isto é que não está direito. Mas, a palestra que eu deveria proferir naquela emissora era a seguinte:

"Meus Senhores:

Jamais poderia ter esperado eu, obscuro deputado do interior, eleito por modestos municípios do Oeste Catarinense, pudesse um dia ter a honra de falar, como o faço agora, à população do Vale do Itajaí, cuja história é uma sucessão de episódios empolgantes, na ânsia incoitada de crescer, de progredir e de realizar.

E nem estaria aqui, por certo, não estivessem em jogo os interesses do Estado de Santa Catarina, que não conhecem divisas municipais, nem delimitações geo-econômicas, mas se apresentam num todo indivisível, chamando ao seu serviço todos os homens de boa vontade.

O meu objetivo, hoje, é desfazer mal entendidos por acaso existentes e situar, com exatidão, a minha posição em face ao Plano de Obras e Equipamentos elaborado pelo Governador Irineu Bornhausen e que tramita na Assembléa Legislativa.

Eclarecimento que julgo necessário, quando alguém entendeu de atribuir-lhe objetivos escusos, levado por idéias exóticas. Pretendem mesmo por ignorância ou má fé colocar-me contra as classes produtoras, às quais pertenco, o que é, evidentemente, tão infantil quanto absurdo!

Combati, através dos meus modestos trabalhos da tribuna da Assembléa Legislativa do Estado, manifestações de certas entidades e de determinadas pessoas, que entendi erradas e contrárias aos interesses de Santa Catarina. Não usei meias palavras e nem subterfúgios e nem tão pouco espousei idéias obscuras.

Falei claro, como costume, fazer, citando, nominalmente as pessoas e as entidades, analisando-lhes as respectivas declarações. Nem usei, como pretende, termos pejorativos!

Posso ser combatido nos princípios que defendi, pois não tenho a pretensão da onisciência. Mas não posso ser queimado vivo simplesmente por ser idealista e lutar pelo bem de Santa Catarina!

(Continua no próximo número)